



Governo Municipal de
QUIXERAMOBIM

**PREFEITURA DE
QUIXERAMOBIM PNCP**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº2616081101-DL**

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO

OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – QUIPREV

DATA E HORA DA LICITAÇÃO

DATA: 11 / 08 / 2026.

HORA: 15 h 00 min.

SITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O(A) Sr(a). FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, procede, nesta data, a abertura do Processo Administrativo nº 160107070004, visando o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV**, cujas folhas serão numeradas cronologicamente. A numeração do referido processo administrativo inicia na folha 02, sendo esta o Termo de Abertura, e na sequência seguem juntados os demais documentos que integrarão este processo administrativo, devidamente numerados em ordem crescente.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 07 de Julho de 2026.


FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0201/015/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre nomeação do Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **FRANCISCO ANTONIO CAETANO DE CASTRO** (CPF/MF 224.116.743-68) para exercer a função de **ORDENADOR DE DESPESAS** e o cargo de **PRESIDENTE** do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV, autarquia municipal vinculada à estrutura da administração indireta do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 015/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0201/015/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 02 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0201/015/2025, de 02 de janeiro de 2025, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 015/2025. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA 07070004

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE GESTORA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO	CÓDIGO UNID. ORÇAMENTÁRIA: 01
ORDENADOR DE DESPESA: FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO	
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: PRISCILA FERNANDES DE SOUSA	

2. INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

☐ MATERIAL DE CONSUMO	☐ MATERIAL PERMANENTE
☐ SERVIÇO CONTINUADO	☒ SERVIÇO NÃO CONTINUADO
☐ OBRA	☐ SERVIÇO DE ENGENHARIA
☐ LOCAÇÃO/AQUISIÇÕES DE IMÓVEIS	☐ PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

DESCRIÇÃO SUCINTA DA SOLICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A CONTRATAÇÃO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA UTILIZAÇÃO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV NA ASSINATURA DIGITAL DE ATOS ADMINISTRATIVOS QUE EXIGEM IDENTIFICAÇÃO E AUTENTICAÇÃO EM MEIO ELETRÔNICO. A DISPONIBILIDADE DO CERTIFICADO DIGITAL POSSIBILITA A REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE DEPENDEM DESSE MECANISMO DE ASSINATURA, CONTRIBUINDO PARA A AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE DOS DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PRODUZIDOS NO ÂMBITO INSTITUCIONAL. A AUSÊNCIA DA CONTRATAÇÃO PODERÁ COMPROMETER A REALIZAÇÃO TEMPESTIVA DE ATOS ADMINISTRATIVOS QUE EXIJAM ASSINATURA DIGITAL, OCASIONANDO DIFICULDADES OPERACIONAIS E POSSÍVEIS ATRASOS NO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS. DESSA FORMA, A CONTRATAÇÃO VISA ASSEGURAR AS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À CONTINUIDADE E À REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS REALIZADOS EM AMBIENTE ELETRÔNICO, EM ATENDIMENTO AO INTERESSE PÚBLICO.

RESULTADOS PRETENDIDOS: COM A CONTRATAÇÃO, PRETENDE-SE ASSEGURAR A DISPONIBILIDADE DO CERTIFICADO DIGITAL NECESSÁRIO À REALIZAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS EM MEIO ELETRÔNICO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, AUTENTICIDADE E INTEGRIDADE AOS DOCUMENTOS ASSINADOS DIGITALMENTE. ESPERA-SE, AINDA, CONTRIBUIR PARA A CONTINUIDADE DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DO QUIPREV, REDUZIR RISCOS DE INTERRUPÇÕES OU ATRASOS DECORRENTES DA INDISPONIBILIDADE DO CERTIFICADO E FAVORECER A ADEQUADA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

CÓD.	ITEM	UNID.	QUANTIDADE
#30628	EMISSION DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1 - ARQUIVO, COM VALIDADE DE 01 ANO.	SERVIÇO	1,00

4. DEMAIS INFORMAÇÕES IMPACTANTES NA APURAÇÃO DOS PREÇOS

Conforme Anexo

Quixeramobim - CE, 07 de Julho de 2026.


FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO
ORDENADOR(A) DE DESPESA
Assinatura / Carimbo


PRISCILA FERNANDES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Assinatura / Carimbo
Priscila Fernandes de Sousa
CPF: 025.848.133-19

ANEXO AO DFD

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA:

1.1 - A presente contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2026, sob a(s) ação(ões)/demanda(s) nº(s) 16160031, estando devidamente alinhada ao planejamento desta Administração.

2 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - A vigência da contratação será de **3 (TRÊS) MESES**, observadas as condições e a forma de formalização que vierem a ser estabelecidas no Termo de Referência.

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO na dotação/elemento de despesa/subelemento/fonte de recursos abaixo discriminada:

- 16 01 09 122 0001 2.121 3.3.90.40.23 1802000000

4 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

A presente contratação refere-se à prestação de serviço de emissão de 01 (um) certificado digital do tipo e-CPF, modelo A1, em arquivo digital, com validade de 01 (um) ano, destinado ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim – QUIPREV.

O certificado digital é ferramenta indispensável à autenticação de usuários em plataformas governamentais, assinatura eletrônica de documentos oficiais e tramitação segura de processos administrativos, conferindo validade jurídica aos atos praticados no meio digital. Sua utilização atende às exigências normativas aplicáveis à administração pública, especialmente em relação à modernização, segurança da informação e desburocratização dos serviços.

Considerando a necessidade de integração do Quiprev aos sistemas eletrônicos oficiais, a contratação do certificado torna-se medida estratégica e necessária ao cumprimento regular das atribuições institucionais.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto tem como objetivo detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à prestação dos serviços contratados, bem como os procedimentos a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução.

As cláusulas aqui estabelecidas visam garantir que a execução ocorra de forma eficiente, dentro dos prazos determinados e em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

A seguir, estão descritas as condições de execução, as responsabilidades da contratada, os critérios de fiscalização e as formas de recebimento dos serviços.

5.1 - Da especificação detalhada dos serviços

5.1.1. - Emissão dos certificados digitais, e-CPF:

5.1.1.1 - Emissão dos certificados digitais, e-CPF, A1, em arquivo, com validade de 1 ano contado a partir da data de sua emissão.

5.1.2 - Os dispositivos que apresentarem qualquer defeito deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.3 - Quando for verificado que a resolução de determinado chamado técnico está ligada ao envio de uma atualização ou de uma correção na versão de qualquer dos softwares dos dispositivos, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente o envio da atualização/correção e/ou documentação para a CONTRATANTE.

5.1.4 - Os serviços deverão ser entregues no local a ser informado na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.1.5 - Característica Gerais do serviço:

5.1.5.1 - Característica Gerais do serviço de emissão de certificado digital do tipo A1:

- a. Ser gerado e armazenado em formato de arquivo digital, a ser fornecido pela CONTRATADA;
- b. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- c. Possuir nível A1;
- d. Possuir validade mínima de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão;
- e. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;
- f. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, Siapenet, ComprasNet, SisuGestão, etc.);
- g. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar login na rede;
- h. Ser aderente a Resolução no 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), de 09 de junho de 2009.

5.2 - Condições de execução dos serviços

5.2.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 5 (CINCO) DIAS, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, emitida pela Administração.

5.2.2 - A Ordem de Execução de Serviço indicará o local, a descrição do serviço, o prazo de execução e demais condições específicas aplicáveis à demanda.

5.2.3 - A Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, devidamente justificada e antes do término do prazo de execução, ficando a critério da área demandante a análise e autorização, desde que não haja prejuízo à Administração, observadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, conforme o art. 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4 - O prazo de execução de cada serviço será definido individualmente na respectiva Ordem de Execução de Serviço, de acordo com sua complexidade, natureza e volume de trabalho previsto.

5.2.5 - A Contratada deverá executar os serviços conforme as condições estabelecidas, empregando materiais, equipamentos e mão de obra adequados, e cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes do contrato e da Ordem de Execução de Serviço.

5.2.6 - A Contratada será integralmente responsável pela qualidade e conformidade técnica dos serviços prestados, devendo corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com o contrato ou que apresentem falhas, imperfeições ou resultados insatisfatórios.

5.2.7 - A Contratada deverá garantir que todos os serviços executados estejam em conformidade com as normas de segurança, meio ambiente e legislação trabalhista aplicáveis, respondendo integralmente por eventuais danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos.

5.2.8 - A Administração poderá realizar vistorias e inspeções durante qualquer fase da execução, devendo a Contratada assegurar o livre acesso da equipe de fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações formais emitidas pela Administração.

5.2.9 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição imediata quando apresentarem falhas, desgaste excessivo ou ineficiência.

5.3 - Responsabilidade e recebimento dos serviços

5.3.1 - A Contratada responderá pela execução dos serviços até o recebimento definitivo, conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2 - O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização designada, mediante verificação da conformidade dos serviços com as especificações contratuais e com a respectiva Ordem de Execução de Serviço.

5.3.3 - Após o cumprimento das exigências verificadas no recebimento provisório, será emitido o recebimento definitivo, atestando a conclusão satisfatória dos serviços e encerrando as obrigações de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO



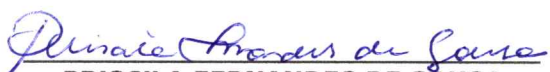
5.3.4 - Caso sejam constatadas falhas ou inconformidades, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

5.4 - Disposições finais sobre a execução

5.4.1 - Por se tratar de serviço não continuado, prestado de forma pontual e sob demanda, não será necessária a adoção de procedimentos de transição contratual.

5.4.2 - O contrato será considerado encerrado após a execução integral das Ordens de Execução de Serviço emitidas, o recebimento definitivo dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela Contratada.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 07 de Julho de 2026.



PRISCILA FERNANDES DE SOUSA
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DFD
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

Priscila Fernandes de Sousa
CPF: 025.848.133-19

DESPACHO PARA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Encaminho os autos do Processo Administrativo nº **160107070004**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV**, à equipe/servidor responsável pela fase preparatória da contratação, para adoção das providências cabíveis, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas internas aplicáveis.

Determino a elaboração, quando cabível, dos artefatos da fase de planejamento da contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, devendo o processo contemplar o planejamento da contratação e as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam interferir em sua adequada execução, compreendendo:

- a) Estudo Técnico Preliminar (ETP), com a descrição da necessidade e a análise da solução mais adequada;
- b) Análise e gerenciamento de riscos;
- c) Estimativa de despesa, com base em pesquisa de preços válida e metodologia adequada;
- d) Termo de Referência, contendo a definição do objeto, das condições de execução e demais elementos essenciais à contratação.

Após concluída a etapa preparatória e consolidados os artefatos necessários, o processo deverá retornar a esta autoridade para análise e deliberação quanto ao seu regular prosseguimento.

Encaminhe-se à unidade responsável para adoção das providências necessárias.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 07 de Julho de 2026.



FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO

MAPA DE RISCOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 160107070004

OBJETO PROPOSTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

ÓRGÃO DEMANDANTE: INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

1. INTRODUÇÃO

A análise de riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos que possam impactar a contratação, garantindo maior previsibilidade, segurança jurídica e eficiência ao processo.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

2. DETALHAMENTO DOS RISCOS

2.1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO							
RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREV.	AÇÃO CONTING.	RESP.
1. Definição inadequada da demanda (DFD) ou falha na estimativa de demanda	O DFD pode conter descrições genéricas ou imprecisas, prejudicando a clareza dos requisitos do objeto e dos itens ou Demanda real diferente da estimada pode gerar prejuízos ou desabastecimento.	Média	Médio	Médio	Revisar o DFD junto ao setor demandante antes da elaboração do Termo de Referência. Utilizar dados históricos e projeções realistas.	Se necessário, complementar ou corrigir as especificações e quantitativos antes do envio para análise superior.	Setor Demandante
2. Falhas no ETP	Embora facultativo na dispensa do art. 75, II, o Estudo Técnico Preliminar pode ser elaborado para melhor justificar a contratação. Se elaborado, pode conter justificativas incompletas ou falhar na análise de alternativas viáveis.	Baixa	Médio	Baixo	Caso elaborado, garantir revisão interna antes da formalização do processo.	Ajustar justificativas e reforçar a análise de alternativas antes da conclusão do planejamento.	Equipe de Planejamento/ Ordenador de Despesa

3. Cotação de preços imprecisa	A pesquisa pode conter valores desatualizados, base fraca ou metodologia incorreta, comprometendo a estimativa de custo.	Média	Alto	Alto	Utilizar no mínimo três fontes confiáveis (contratações similares, painel de preços, bases oficiais e, se necessário, consulta direta a fornecedores) e revisar os dados antes da formalização da estimativa.	Caso a pesquisa seja questionada ou demonstrada como inadequada, revisar os valores antes da publicação do aviso de contratação direta ou, se necessário, republicar o certame com nova estimativa.	Equipe de Pesquisa de Preços / Equipe de Planejamento
4. Erros na elaboração do Termo de Referência	O TR pode conter especificações imprecisas, exigências excessivas ou lacunas que prejudiquem a futura execução da contratação.	Média	Médio	Médio	Revisar o TR antes da finalização, garantindo clareza, objetividade e alinhamento com a necessidade real.	Ajustar o TR antes da publicação do aviso de contratação direta, corrigindo falhas identificadas.	Equipe de Planejamento/ Ordenador de Despesa
5. Falta de orçamento adequado	O orçamento previsto pode ser insuficiente para cobrir a totalidade da contratação, comprometendo sua viabilidade. Além disso, mesmo que a análise orçamentária inicial seja positiva, podem ocorrer remanejamentos internos de recursos, tornando o orçamento indisponível no momento da contratação.	Baixa	Médio	Baixo	Antes do envio do processo à Comissão de Contratação, verificar a disponibilidade orçamentária e garantir que os recursos estejam bloqueados para a contratação. No caso de Registro de Preços , essa verificação deve ocorrer antes da formalização da contratação.	Caso o orçamento tenha sido realocado, buscar readequação orçamentária ou revisão da estratégia de contratação.	Setor Responsável pelo Orçamento / Ordenador de Despesas
6. Fracionamento indevido da despesa	A contratação pode ser indevidamente dividida para se enquadrar no limite da dispensa, violando o princípio da economicidade e fragmentando o planejamento.	Média	Alto	Alto	Verificar o planejamento anual de contratações para evitar contratações repetitivas e injustificadas via dispensa.	Caso identificado, revisar os processos e consolidar contratações para evitar irregularidades.	Ordenador de Despesas

2.2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREV.	AÇÃO CONTING.	RESP.
1. Não conformidade com as condições contratuais	O fornecedor pode não cumprir as condições acordadas.	Média	Alto	Alto	Cláusulas contratuais claras sobre prazos e penalidades.	Aplicar penalidades e buscar alternativas de fornecimento.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação

2. Preço contratado incompatível com o mercado	Oscilações no mercado podem gerar distorções nos valores contratados.	Média	Alto	Alto	Comparar valores ofertados com pesquisa de preços e preços praticados.	Negociar valores com fornecedor ou reavaliar contratação.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
3. Falta de qualificação técnica do fornecedor	O fornecedor pode não ter a qualificação necessária.	Baixa	Médio	Baixo	Exigir comprovação documental de experiência e qualificação.	Substituição do fornecedor ou rescisão contratual.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
4. Divergências na documentação exigida na fase de habilitação	Como o procedimento de habilitação na dispensa do art. 75, II, é mais simplificado, o risco de documentação inconsistente é reduzido, mas pode ocorrer.	Média	Médio	Médio	Solicitar documentação mínima exigida na legislação vigente.	Permitir regularização documental ou convocar o próximo classificado.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
5. Falta de propostas adicionais	Após a publicação do Aviso de Contratação Direta, não há manifestação de outros fornecedores, o que pode limitar a competitividade da contratação.	Baixa	Médio	Baixo	Publicar o aviso em canais de ampla divulgação para atrair mais interessados.	Caso não haja propostas adicionais, justificar a escolha do fornecedor com base nos princípios da vantajosidade e economicidade.	Comissão de Contratação / Agente de Contratação
6. Risco de judicialização do certame	Empresas podem impetrar ações judiciais ou representações em órgãos de controle (TCU, CGU, MPF, TCE/CE), atrasando o processo de contratação direta ou levando à sua anulação parcial ou total.	Baixa	Médio	Baixo	Garantir conformidade do processo com a legislação.	Acionar assessoria jurídica para defesa da Administração.	Comissão de Contratação / Assessoria Jurídica

2.3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBAB.	IMPACTO	CLASSIF. DO RISCO	AÇÃO PREV.	AÇÃO CONTING.	RESP.
1. Atraso na entrega de materiais ou serviços	O fornecedor pode não cumprir os prazos estabelecidos.	Baixa	Alto	Médio	Definir prazos intermediários e exigir relatórios periódicos.	Aplicação de penalidades e medidas emergenciais.	Gestor do Contrato
2. Inadimplência do fornecedor	O fornecedor pode não cumprir suas obrigações contratuais.	Baixa	Alto	Médio	Analisar previamente a capacidade financeira do fornecedor.	Acionar garantias contratuais ou rescindir contrato.	Gestor do Contrato

3. Inexecução parcial do contrato	O contratado pode cumprir apenas parte das obrigações, comprometendo a entrega do objeto.	Baixa	Alto	Médio	Fiscalização rigorosa exigência de garantias contratuais.	Aplicação de sanções e substituição do fornecedor.	Gestor do Contrato
4. Falhas na qualidade dos materiais ou serviços prestados	Os materiais ou serviços podem não atender aos padrões de qualidade.	Média	Alto	Alto	Exigir comprovação de qualidade e realizar inspeções regulares.	Exigir substituição imediata dos materiais ou serviços não conformes e, em caso de reincidência, aplicar penalidades ou rescindir o contrato.	Gestor do Contrato / Fiscal do Contrato
5. Alteração no valor do contrato durante a execução	Modificações podem causar desequilíbrio econômico-financeiro.	Baixa	Médio	Baixo	Cláusulas claras sobre reajustes e reequilíbrios de preços.	Revisão contratual e, se necessário, aditivo.	Gestor do Contrato
6. Falhas na fiscalização e acompanhamento da execução do contrato	A falta de fiscalização pode resultar em entregas inadequadas.	Média	Alto	Alto	Designar fiscais do contrato responsáveis pelo monitoramento contínuo.	Aplicar penalidades e reforçar a fiscalização.	Fiscal do Contrato
7. Rescisão contratual sem justificativa legal	A rescisão inadequada pode gerar passivos jurídicos.	Baixa	Médio	Baixo	Garantir que as justificativas estejam bem fundamentadas.	Consultar assessoria jurídica para evitar passivos.	Ordenador de Despesas / Gestor do Contrato

3. CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS

A classificação dos riscos é realizada com base na probabilidade de ocorrência e no impacto que o evento causaria, caso se materializasse, seguindo os seguintes critérios:

Probabilidade:

- **Alta:** Ocorre frequentemente ou já ocorreu em contratações anteriores.
- **Média:** Pode ocorrer dependendo do contexto da contratação.
- **Baixa:** Pouca probabilidade de ocorrência, mas não impossível.

Impacto:

- **Alto:** Pode inviabilizar a execução do contrato ou gerar grande prejuízo.
- **Médio:** Afeta a execução, mas pode ser corrigido com ações gerenciais.
- **Baixo:** Consequências mínimas ou facilmente solucionáveis.

Classificação do Risco:

- **Alto:** Requer atenção imediata e ações corretivas urgentes.
- **Médio:** Monitoramento constante e ações corretivas, se necessário.
- **Baixo:** Ações preventivas mínimas, com monitoramento padrão.

4. AÇÃO GERAL DE MITIGAÇÃO

Para reduzir e controlar os riscos identificados, serão adotadas as seguintes medidas gerais de mitigação:

- ✓ **Fiscalização contínua:** Monitoramento da execução do contrato, com acompanhamento das entregas e dos serviços prestados, garantindo o cumprimento das condições contratuais.
- ✓ **Acompanhamento das condições contratuais:** Verificação constante da adequação das cláusulas contratuais às necessidades da Administração, garantindo que o fornecedor mantenha sua capacidade de atendimento.

- ✓ **Treinamento e capacitação:** Formação contínua das equipes responsáveis pela contratação e gestão dos contratos, especialmente nas áreas de fiscalização, recebimento do objeto contratual e controle de qualidade.
- ✓ **Gestão de prazos e aplicação de penalidades** Monitoramento rigoroso dos prazos contratuais e aplicação de penalidades em caso de descumprimento, garantindo que o fornecedor cumpra suas obrigações.
- ✓ **Acompanhamento do processo de contratação** Garantia de conformidade do processo licitatório ou de contratação direta com a legislação vigente, desde a fase de justificativa até a execução contratual.
- ✓ **Auditorias e verificações externas** Realização de auditorias internas e externas para assegurar a **transparência e a conformidade** do processo de contratação e execução.
- ✓ **Atualização constante das equipes** Capacitação contínua das equipes responsáveis pela contratação e gestão contratual, assegurando o conhecimento atualizado sobre normas legais, boas práticas e procedimentos internos.

5. MONITORAMENTO DOS RISCOS

O monitoramento dos riscos deve ser realizado de forma contínua ao longo de todas as fases da contratação — desde o planejamento até a gestão e execução contratual. A revisão periódica deste Mapa de Riscos é fundamental para garantir que as ações preventivas e contingenciais sejam eficazes e ajustadas à realidade da contratação.

A atualização do Mapa de Riscos deve ocorrer sempre que houver:

- ✓ No planejamento da contratação: Mudanças no escopo, na estimativa de demanda, na pesquisa de preços ou na viabilidade da contratação, que possam impactar os riscos identificados.
- ✓ Na seleção e contratação do fornecedor: Questionamentos administrativos ou judiciais, necessidade de republicação do aviso de contratação direta que afetem os riscos previamente mapeados.
- ✓ Na gestão e execução contratual: Alterações contratuais relevantes (ex.: aditivos, reequilíbrio econômico-financeiro, mudança de fornecedor), descumprimentos contratuais ou eventos inesperados que exijam atualização das medidas de mitigação.
- ✓ No encerramento do contrato: Avaliação final sobre a ocorrência dos riscos identificados, a eficácia das ações adotadas e o registro de aprendizados para futuras contratações.

O monitoramento contínuo deve ser conduzido pelos responsáveis por cada fase da contratação, sendo essencial a atuação integrada do Setor de Planejamento, Comissão de Contratação, Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato conforme o estágio do processo.

A adoção de medidas corretivas e a revisão periódica deste documento garantirão maior segurança jurídica, previsibilidade e eficiência na gestão da contratação.

6. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem como objetivo identificar, avaliar e mitigar os riscos inerentes ao processo de contratação, contribuindo para a segurança jurídica, a eficiência e a economicidade da Administração Pública. Além disso, sua aplicação fortalece a governança das contratações públicas, garantindo maior previsibilidade, controle e redução de riscos operacionais, financeiros e jurídicos.

A implementação das ações mitigadoras propostas busca assegurar que a contratação atenda de forma eficaz às necessidades da Administração, reduzindo incertezas e promovendo maior transparência e conformidade com a legislação vigente.

Nos casos em que o instrumento contratual seja substituído por outros documentos, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme o Art. 95 da Lei nº 14.133/2021, as ações mitigadoras e o gerenciamento dos riscos relacionados à execução contratual deverão ser observados, garantindo a conformidade e a eficácia na execução do objeto contratado, independentemente do instrumento adotado.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 07 de Julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVADO:


ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO
ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVID. DO MUNICÍPIO

Dylhermando José Vieira Ribeiro
CPF 023.892.243-00



Nota Técnica

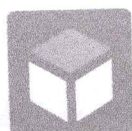
Pesquisa de preços N° 202607130001



Entidade
Instituto de Previdência de Quixeramobim



Chave de Acesso
8bd49055-dfa8-4cd1-bf9c-b69bbc9fd955



Data da Finalização
27/07/2026



Responsável
Saskia Holanda Maia



Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:
http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=8bd49055-dfa8-4cd1-bf9c-b69bbc9fd955

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente contratação é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL AI EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – QUIPREV.

II - FONTES CONSULTADAS

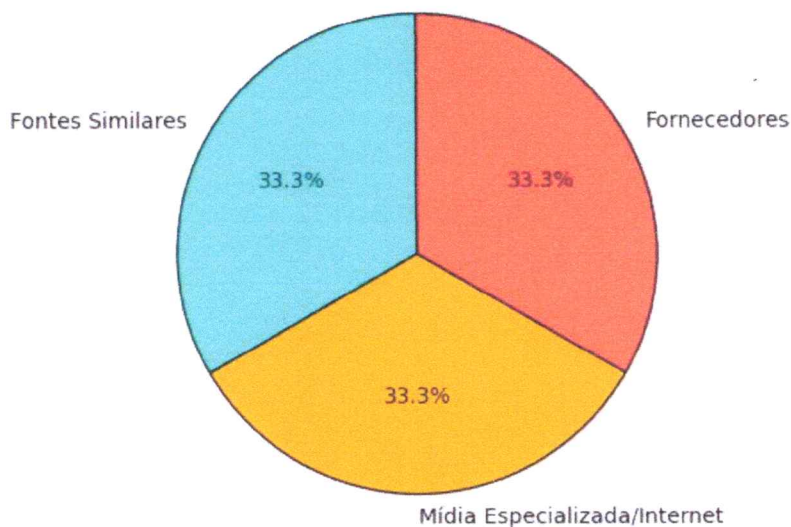
2.1. Parâmetros utilizados na definição do Valor estimado

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021:

- **Artigo 5º, Inciso II:** contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- **Artigo 5º, Inciso III:** dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
- **Artigo 5º, Inciso IV:** pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

O gráfico abaixo representa a distribuição dos parâmetros utilizados para definir o valor estimado.

Distribuição dos Parâmetros Utilizados



A análise dos dados permite observar a importância de cada parâmetro na estimativa de preços, oferecendo maior confiabilidade ao processo.

2.2. Consulta direta com fornecedores e justificativa para a escolha dos fornecedores



Para garantir um levantamento de preços confiável e atualizado, foram realizadas cotações junto a seis fornecedores especializados no setor. Abaixo estão as informações dos fornecedores consultados, incluindo as datas de envio e resposta, bem como as justificativas para a escolha de cada um:

Fornecedor	Apresentou proposta	Data envio	Data proposta	Justificativa para escolha
ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	SIM	17/07/2026	22/07/2026	Em estrita observância aos princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, e no exercício de seu dever de ampliar a competitividade, a Administração realizou uma prospecção ativa de mercado. O fornecedor foi identificado a partir de consulta a bancos de dados públicos, demonstrando possuir ramo de atividade compatível com o objeto. Sua inclusão nesta pesquisa é medida essencial para assegurar uma amostragem de preços diversificada e representativa, fundamental para a correta estimação do valor da contratação.
SOLUTEK PRIME CERTIFICACAO LTDA	NÃO	17/07/2026	-	Em estrita observância aos princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, e no exercício de seu dever de ampliar a competitividade, a Administração realizou uma prospecção ativa de mercado. O fornecedor foi identificado a partir de consulta a bancos de dados públicos, demonstrando possuir ramo de atividade compatível com o objeto. Sua inclusão nesta pesquisa é medida essencial para assegurar uma amostragem de preços diversificada e representativa, fundamental para a correta estimação do valor da contratação.
SOLUTION CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	NÃO	17/07/2026	-	Em estrita observância aos princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, e no exercício de seu dever de ampliar a competitividade, a Administração realizou uma prospecção ativa de mercado. O fornecedor foi identificado a partir de consulta a bancos de dados públicos, demonstrando possuir ramo de atividade compatível com o objeto. Sua inclusão nesta pesquisa é medida essencial para assegurar uma amostragem de preços diversificada e representativa, fundamental para a correta estimação do valor da contratação.
MRM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	NÃO	17/07/2026	-	Em estrita observância aos princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, e no exercício de seu dever de ampliar a competitividade, a Administração realizou uma prospecção ativa de mercado. O fornecedor foi identificado a partir de consulta a bancos de dados públicos, demonstrando possuir ramo de atividade compatível com o objeto. Sua inclusão nesta pesquisa é medida essencial para assegurar uma amostragem de preços diversificada e representativa, fundamental para a correta estimação do valor da contratação.
PRIMECONSULT CERTIFICACAO DIGITAL LTDA	NÃO	17/07/2026	-	Em estrita observância aos princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, e no exercício de seu dever de ampliar a competitividade, a Administração realizou uma prospecção ativa de mercado. O fornecedor foi identificado a partir de consulta a bancos de dados públicos, demonstrando possuir ramo de atividade compatível com o objeto. Sua inclusão nesta pesquisa é medida essencial para assegurar uma amostragem de preços diversificada e representativa, fundamental para a correta estimação do valor da contratação.

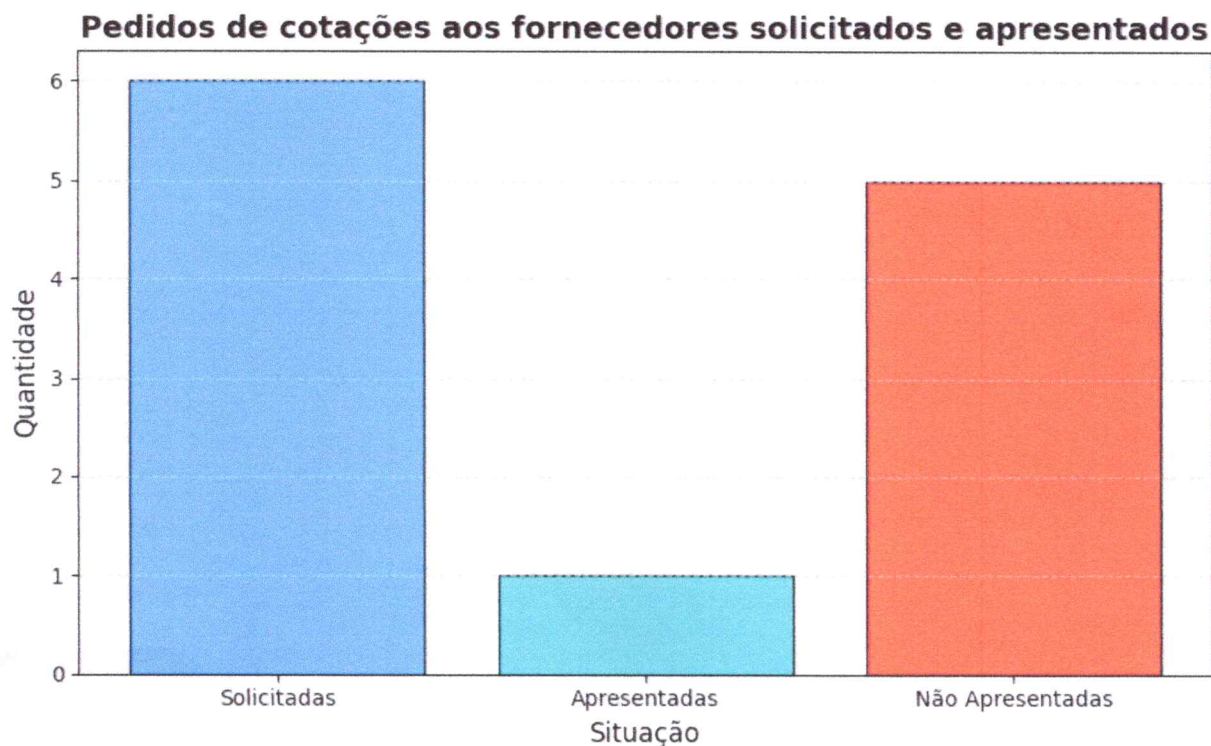


Fornecedor	Apresentou proposta	Data envio	Data proposta	Justificativa para escolha
CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A	NÃO	17/07/2026	-	Em estrita observância aos princípios da isonomia e da busca pela proposta mais vantajosa, e no exercício de seu dever de ampliar a competitividade, a Administração realizou uma prospecção ativa de mercado. O fornecedor foi identificado a partir de consulta a bancos de dados públicos, demonstrando possuir ramo de atividade compatível com o objeto. Sua inclusão nesta pesquisa é medida essencial para assegurar uma amostragem de preços diversificada e representativa, fundamental para a correta estimação do valor da contratação.

Justificativa Adicional:

- A seleção desses fornecedores baseou-se na experiência técnica e na capacidade comprovada de atender ao setor público, assegurando cotações que são representativas e atualizadas.
- A resposta da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA trouxeram dados consistentes que complementaram informações de bases oficiais, permitindo uma estimativa de preço realista e adequada às necessidades específicas do objeto de contratação.
- As Empresas CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL S.A, MRM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, PRIMECONSULT CERTIFICACAO DIGITAL LTDA, SOLUTEK PRIME CERTIFICACAO LTDA e SOLUTION CERTIFICACAO DIGITAL LTDA não responderam à solicitação dentro do prazo estipulado, mas foram incluídas na tabela para registro da tentativa de consulta, conforme IN SEGES/ME nº 65/2021, Artigo 5º, Inciso IV

Este gráfico ilustra a quantidade de pedidos de cotações enviados a fornecedores, destacando quantos apresentaram respostas e quantos não responderam. As categorias incluem cotações enviadas, respondidas e não respondidas, permitindo uma visão clara da adesão dos fornecedores ao levantamento realizado.



2.3. Consideração do mínimo de três cotações

Para garantir a precisão e a confiabilidade na definição do valor estimado, foram analisados preços obtidos a partir de cotações válidas, em conformidade com as parâmetros definidas no item 2.1 desta Nota Técnica. Esse procedimento busca garantir que o valor estimado seja fundamentado em informações consistentes, refletindo as condições reais do mercado e alinhando-se às melhores práticas de contratação pública.

Sempre que possível, o projeto foi realizado com base em um conjunto de três ou mais cotações obtidas de fontes confiáveis e representativas do mercado. Essa abordagem promove uma amostragem robusta, conferindo maior precisão ao valor estimado e assegurando a representatividade do levantamento de preços. Além disso, tal prática reforça a transparência e a fundamentação técnica do processo de contratação, cumprindo os princípios de economicidade e de eficiência.

Conforme definido no item 2.1 desta Nota Técnica, as cotações foram selecionadas e evidenciadas de modo a excluir preços inexecutáveis, inconsistentes ou esperados elevados, garantindo que o valor estimado seja construído com base em dados de qualidade e condições com a realidade mercadológica. Essa metodologia também visa evitar distorções que possam comprometer a regularidade do processo licitatório.

Esse método reforça o compromisso com uma gestão pública responsável, promovendo a aplicação criteriosa dos recursos públicos e garantindo que o processo licitatório seja prorrogado com o devido rigor técnico e alinhamento às normas aplicáveis.



III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

A tabela a seguir apresenta os preços coletados, discriminando as fontes e evidenciando a diversidade dos dados para uma visão abrangente do mercado.

Item 1 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1 - ARQUIVO, COM VALIDADE DE 01 ANO

ESPECIFICAÇÃO:

EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1 - ARQUIVO, COM VALIDADE DE 01 ANO

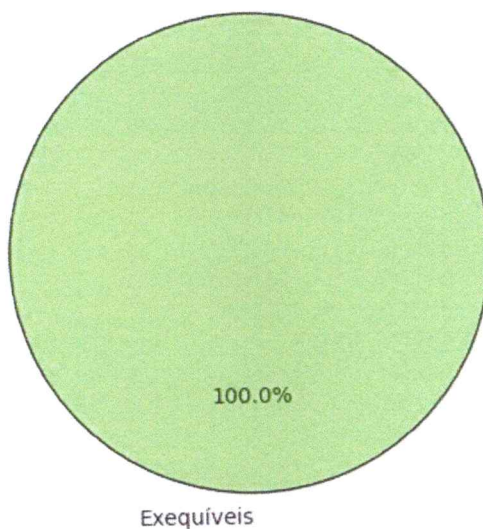
ESPECIFICAÇÃO:

QUANTIDADE		UNIDADE	PREÇOS	D. PADRÃO (R\$)	C. V.	REL. MÍNIMO (R\$)	REL. MÁXIMO (R\$)
1,00		Serviço	3	5,12	2,76%	180,51	190,75
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.1	-- -		Fornecedor		22/07/2026	180,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR				CLASSIFICAÇÃO	
11510095		23958279000116 - ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA				Exequível	
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.2	https://pagamento.certisign.com.br -		Internet		16/07/2026	186,90	
ENDEREÇO ELETRONICO					CLASSIFICAÇÃO		
https://pagamento.certisign.com.br/checkout/cart?cart_id=e2Mz2EgsYnZR40U8xalZCs03QOgYysPW					Exequível		
PREÇO	ÓRGÃO/EMPRESA		FONTE		DATA PRATICADA	PREÇO	
1.3	Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás - Eldorado dos Carajás / PA		Portal de compras públicas		27/02/2026	190,00	
IDENTIFICAÇÃO		FORNECEDOR				CLASSIFICAÇÃO	
11477230		15.555.884/0001-18 - ECONNECT CERTIFICACAO DIGITAL E AUTOMACAO COMERCIAL LTDA				Exequível	

Esta tabela reflete uma análise abrangente dos preços praticados, incluindo fontes governamentais e cotações do setor privado, permitindo uma análise crítica e comparativa dos valores.

O gráfico abaixo representa as classificações gerais dos preços coletados.

Distribuição dos tratamentos de preços coletados



IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Justificativa para o uso de um único método

Para a obtenção do preço estimado, foi aplicado exclusivamente o método de **menor preço obtido** em toda a pesquisa. Esse método foi escolhido como o mais adequado para estimar o valor dos itens, considerando a homogeneidade das cotações obtidas e a consistência das variações entre os valores.

- **Menor Valor Obtido:** O menor valor foi selecionado porque os preços obtidos foram bastante consistentes entre si, garantindo que a estimativa seja economicamente vantajosa e exequível. Essa escolha visa maximizar a eficiência do gasto público, desde que a cotação mais baixa esteja em conformidade com os requisitos de qualidade e adequação.

A aplicação de um único método trouxe uniformidade à pesquisa, garantindo uma estimativa confiável e adequada para todos os itens, cumprindo com os princípios de eficiência e economicidade.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. Memória de cálculo



ITEM	QUANTIDADE	METODOLOGIA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1 - ARQUIVO, COM VALIDADE DE 01 ANO	1,0	Menor preço	180,00	180,00

5.2. Conclusão

O preço estimado para a contratação é de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Esse valor, resultado de uma pesquisa de mercado ampla e criteriosa, reflete uma estimativa alinhada com as práticas atuais do setor e assegura que o processo licitatório seja fundamentado em valores justos e realistas.

Certifica-se, assim, que o preço estimado atende aos requisitos de vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração, promovendo uma contratação pública eficiente e em conformidade com o interesse público.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Saskia Holanda Maia, matrícula nº 190252-0.

Quixeramobim, 27 de julho de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br SASKIA HOLANDA MAIA
Data: 27/07/2026 16:52:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Saskia Holanda Maia
RESPONSÁVEL PELA PESQUISA DE PREÇOS

Saskia Holanda Maia
CPF: 583.924.913-00

ZEFERINO & CAMELO SERVICOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ/MF: 23.958.279/0001-16



PROPOSTA DE PREÇOS

Encaminhamos nossa proposta eletrônica, alusiva à Pesquisa de Preços nº 202607130001, que nos foi enviada pelo(a) Instituto de Previdência de Quixeramobim, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.516.417/0001-65, conforme protocolo datado aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	EMIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1 - ARQUIVO, COM VALIDADE DE 01 ANO	Syngular	1,00	Serviço	180,00	180,00
Especificação: EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1 - ARQUIVO, COM VALIDADE DE 01 ANO						

A presente proposta importa no montante total de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Forma de pagamento: À Vista

Declaro que na presente proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas incidentes sobre o objeto da pesquisa de preço.

Sobral / CE, 22 de julho de 2026

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO:043166243 69	Assinado por: DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO:04316624369 Data: 2026-07-22 10:42:05 -03
--	---

ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ/MF N° 23.958.279/0001-16



Para validar as informações aponte a câmera do seu celular para o QR CODE ou acesse:
precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/6d42eba81f811f8ae00ddb42286c8c e informar o código:

ZEFERINO & CAMELO SERVICOS
ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ/MF: 23.958.279/0001-16



PROTOCOLO
PESQUISA DE PREÇOS Nº 202607130001

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – QUIPREV

DADOS DO FORNECEDOR

NOME/RAZÃO SOCIAL: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16 I.E/I.M: -- / --
ENDEREÇO: FLORIANO PEIXOTO , 327
COMPLEMENTO: -- BAIRRO: CENTRO
MUNICÍPIO: Sobral ESTADO: Ceará CEP: 62.010-010
EMAIL: davoslicita@gmail.com TELEFONE: --

Declaro para todos os fins de Direito, que recebi a PESQUISA DE PREÇOS supra citada, emitida aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, acompanhada do respectivo Termo de Referência/Projeto Básico, relativo ao objeto acima descrito.

Sobral / CE, ____ de ____ de ____

ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ/MF Nº 23.958.279/0001-16



Para validar as informações aponte a câmera do seu celular para o QR CODE ou acesse:
precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validar-proposta-fornecedor/6d42eba81f811f18ae00ddb42286c8c e informar o código:

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PESQUISA DE PREÇOS

DECLARO, para os devidos fins, que foram realizados todos os esforços razoáveis e necessários para a obtenção de orçamentos e referências de mercado, com vistas à formação do preço de referência para a contratação do objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV.**

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como com os normativos internos aplicáveis, observando metodologias compatíveis com a natureza do objeto e as práticas adotadas no mercado.

O levantamento teve como finalidade subsidiar a estimativa do valor da contratação, assegurando a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade, seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público, servindo como base técnica idônea para o prosseguimento do processo de contratação.

DECLARO que o valor estimado foi definido com base na utilização dos seguintes parâmetros:

() **I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de consulta de preços ou no Banco de Preços em Saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

(X) **II** - contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado, quando aplicável, o índice de atualização correspondente;

(X) **III** - dados de pesquisa publicada em mídia especializada e em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e contendo a data e a hora de acesso;

(X) **IV** - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, acompanhada da justificativa para a escolha das empresas consultadas;

() **V** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

DECLARO que, para a realização da pesquisa direta com fornecedores, foram encaminhadas solicitações formais de cotação, em 17 de julho de 2026, a 6 (seis) empresas identificadas mediante prospecção de mercado e consulta a bancos de dados públicos, considerando a compatibilidade de seus ramos de atividade com o objeto pretendido.

As empresas consultadas e os resultados das solicitações foram os seguintes:

FORNECEDOR CONSULTADO	RESULTADO DA CONSULTA	DATA DO ENVIO	DATA DA RESPOSTA
Zeferino & Camelo Serviços Administrativos Ltda.	Apresentou proposta	17/07/2026	22/07/2026
Solutek Prime Certificação Ltda.	Não apresentou proposta	17/07/2026	Sem resposta
Solution Certificação Digital Ltda.	Não apresentou proposta	17/07/2026	Sem resposta
MRM Serviços Administrativos Ltda.	Não apresentou proposta	17/07/2026	Sem resposta
Primeconsult Certificação Digital Ltda.	Não apresentou proposta	17/07/2026	Sem resposta
Certisign Certificadora Digital S.A.	Não apresentou proposta	17/07/2026	Sem resposta

A empresa Zeferino & Camelo Serviços Administrativos Ltda. apresentou proposta no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais). As empresas Solutek Prime Certificação Ltda., Solution Certificação Digital Ltda., MRM Serviços Administrativos Ltda., Primeconsult Certificação Digital Ltda. e Certisign Certificadora Digital S.A. não responderam às solicitações dentro do prazo estabelecido, permanecendo registradas no processo para comprovação dos esforços empreendidos pela Administração na obtenção de cotações diretamente com fornecedores.

DECLARO que a ausência de resposta de 5 (cinco) das 6 (seis) empresas consultadas não prejudicou a formação do preço estimado, uma vez que a Administração adotou fontes complementares de pesquisa e obteve 3 (três) referências válidas, diversificadas e consideradas exequíveis:

1. proposta apresentada pela empresa Zeferino & Camelo Serviços Administrativos Ltda., no valor de R\$ 180,00;
2. preço obtido em sítio eletrônico especializado da Certisign, no valor de R\$ 186,90;
3. contratação similar realizada pela Câmara Municipal de Eldorado dos Carajás/PA, tendo como fornecedora a empresa Econnect Certificação Digital e Automação Comercial Ltda., no valor de R\$ 190,00.

Ressalta-se que a consulta ao sítio eletrônico da Certisign constitui fonte de pesquisa distinta da solicitação formal encaminhada diretamente à empresa. Embora a Certisign Certificadora Digital S.A. não tenha respondido à solicitação de cotação, foi possível identificar preço publicamente disponível e atualizado em seu sítio eletrônico, utilizado como referência com fundamento no parâmetro previsto para pesquisas em sites especializados ou de domínio amplo.

DECLARO que a pesquisa foi estruturada via plataforma M2A Tecnologia, disponível em: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br>, a qual realiza a filtragem automatizada de dados públicos oriundos do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Licitações e Portal da Transparência dos Municípios administrado pelo TCE/CE, bem como de portais da transparência de entes contratantes e de sites especializados, extraindo valores efetivamente praticados em contratações de itens similares, objetivando apurar valor de mercado para balizamento do processo administrativo ora pleiteado e que a apuração do preço estimado consta com no mínimo três cotações.

DECLARO que o método utilizado para obtenção do preço estimado para contratação do objeto em tela foi o(a):

- () Média.
() Mediana.
(X) Menor valor.

DECLARO, por fim, que os orçamentos são válidos e que os valores obtidos estão em conformidade com os valores praticados no mercado, conforme toda documentação relacionada a pesquisa de preços e o mapa de apuração de preços que seguem anexados ao processo.

Devolva-se às origens para as providências decorrentes.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 27 de Julho de 2026.



gov.br

Documento assinado digitalmente

SASKIA HOLANDA MAIA

Data: 27/07/2026 16:51:19-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SASKIA HOLANDA MAIA
SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL
CARIMBO/ASSINATURA

Saskia Holanda Maia
CPF: 583.924.913-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160107070004

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, e nos demais normativos internos.

1.2 - As especificações e os quantitativos do objeto desta contratação estão descritos no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	30628 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1 - ARQUIVO, COM VALIDADE DE 01 ANO	SERVIÇO	1,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00
				TOTAL: R\$ 180,00	

1.3 - O prazo de vigência da contratação se limitará ao período necessário para a execução e recebimento definitivo do objeto, observado o pronto pagamento previsto no Decreto nº 5.293/2024.

1.4 - A contratação será efetivada, como regra, por Nota de Empenho acompanhada de Autorização de Compra ou Ordem de Serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto nº 5.293/2024.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Da Fundamentação da contratação:

2.1.1 - A contratação está fundamentada no Decreto Municipal nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nos termos do referido decreto municipal, a adoção do procedimento de pequenas compras aplica-se às contratações cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido § 2º do art. 95, observadas as atualizações periódicas promovidas por decreto federal, conforme previsto no art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, registra-se que a atualização mais recente dos valores legais foi promovida pelo **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, que fixou o limite previsto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 em **R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)**

Dessa forma, a contratação pretendida enquadra-se nos parâmetros estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 5.293/2024, em consonância com a legislação federal vigente, atendendo aos requisitos legais aplicáveis ao procedimento de pequenas compras e serviços de pronto pagamento.

2.2 - Da necessidade da contratação:

2.2.1 - A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de certificado digital para utilização pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV na assinatura digital de atos administrativos que exigem identificação e autenticação em meio eletrônico. A disponibilidade do certificado digital possibilita a realização dos procedimentos administrativos que dependem desse mecanismo de assinatura, contribuindo para a autenticidade, integridade e validade dos documentos eletrônicos produzidos no âmbito institucional. A ausência da contratação poderá comprometer a realização tempestiva de atos administrativos que exijam assinatura digital, ocasionando dificuldades operacionais e possíveis atrasos no cumprimento das atividades institucionais. Dessa forma, a contratação visa assegurar as condições necessárias à continuidade e à regularidade dos procedimentos administrativos realizados em ambiente eletrônico, em atendimento ao interesse público.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A solução definida para atender à necessidade identificada consiste na contratação de empresa especializada para a prestação do serviço descrito neste Termo de Referência, compatível com o objeto e com a demanda apresentada, visando à solução direta e imediata da situação verificada pela Administração.

A prestação do serviço possui escopo delimitado e execução pontual, voltada exclusivamente ao atendimento da necessidade identificada, sem caráter continuado ou recorrente, sendo realizada dentro do prazo estabelecido e conforme as condições técnicas adequadas à natureza do objeto.

A execução será acompanhada pela Administração, que verificará a conformidade do serviço prestado em relação às condições pactuadas, procedendo ao recebimento após a comprovação do atendimento satisfatório da demanda. Concluída a execução,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



considera-se atendida a finalidade da contratação, sem geração de obrigações futuras ou prolongadas.

A solução adotada mostra-se adequada por possibilitar a pronta resposta à necessidade apresentada, assegurando eficiência administrativa, simplicidade operacional e compatibilidade com o ciclo de vida do objeto, em consonância com as práticas usuais de mercado e com a forma de contratação prevista.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - A CONTRATADA deverá observar e cumprir as normas ambientais vigentes aplicáveis ao objeto da contratação, adotando boas práticas de sustentabilidade sempre que compatíveis com a natureza e o valor da contratação.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Em razão da natureza e do valor da contratação, não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.4.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.5 - Garantia da contratação

4.5.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.6 - Vistoria:

4.6.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

O modelo de execução do objeto tem como objetivo detalhar as condições e responsabilidades relacionadas à prestação dos serviços contratados, bem como os procedimentos a serem seguidos pela empresa contratada durante a execução.

As cláusulas aqui estabelecidas visam garantir que a execução ocorra de forma eficiente, dentro dos prazos determinados e em conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

A seguir, estão descritas as condições de execução, as responsabilidades da contratada, os critérios de fiscalização e as formas de recebimento dos serviços.

5.1 - Da especificação detalhada dos serviços

5.1.1 - Emissão dos certificados digitais, e-CPF:

5.1.1.1 - Emissão dos certificados digitais, e-CPF, A1, em arquivo, com validade de 1 ano contado a partir da data de sua emissão.

5.1.2 - Os dispositivos que apresentarem qualquer defeito deverão ser substituídos em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da comunicação pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.3 - Quando for verificado que a resolução de determinado chamado técnico está ligada ao envio de uma atualização ou de uma correção na versão de qualquer dos softwares dos dispositivos, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente o envio da atualização/correção e/ou documentação para a CONTRATANTE.

5.1.4 - Os serviços deverão ser entregues no local a ser informado na Ordem de Serviço a ser emitida pela administração.

5.1.5 - Característica Gerais do serviço:

5.1.5.1 - Característica Gerais do serviço de emissão de certificado digital do tipo A1:

- a. Ser gerado e armazenado em formato de arquivo digital, a ser fornecido pela CONTRATADA;
- b. Ser emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil;
- c. Possuir nível A1;
- d. Possuir validade mínima de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua emissão;
- e. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros;
- f. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens -SCDP, Siapenet, ComprasNet, SisuGestão, etc.);
- g. Deve permitir sua utilização para assinatura de e-mails, autenticação de cliente e realizar logon na rede;
- h. Ser aderente a Resolução no 65 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP- BRASIL), de 09 de junho de 2009.

5.2 - Condições de execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



5.2.1 - Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de até 5 (CINCO) DIAS, contados a partir do recebimento da Ordem de Execução de Serviço, emitida pela Administração.

5.2.2 - A Ordem de Execução de Serviço indicará o local, a descrição do serviço, o prazo de execução e demais condições específicas aplicáveis à demanda.

5.2.3 - A Contratada poderá solicitar prorrogação de prazo, devidamente justificada e antes do término do prazo de execução, ficando a critério da área demandante a análise e autorização, desde que não haja prejuízo à Administração, observadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, conforme o art. 137, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.4 - O prazo de execução de cada serviço será definido individualmente na respectiva Ordem de Execução de Serviço, de acordo com sua complexidade, natureza e volume de trabalho previsto.

5.2.5 - A Contratada deverá executar os serviços conforme as condições estabelecidas, empregando materiais, equipamentos e mão de obra adequados, e cumprindo rigorosamente as especificações técnicas constantes do contrato e da Ordem de Execução de Serviço.

5.2.6 - A Contratada será integralmente responsável pela qualidade e conformidade técnica dos serviços prestados, devendo corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional para a Administração, quaisquer serviços executados em desacordo com o contrato ou que apresentem falhas, imperfeições ou resultados insatisfatórios.

5.2.7 - A Contratada deverá garantir que todos os serviços executados estejam em conformidade com as normas de segurança, meio ambiente e legislação trabalhista aplicáveis, respondendo integralmente por eventuais danos, prejuízos ou acidentes decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos.

5.2.8 - A Administração poderá realizar vistorias e inspeções durante qualquer fase da execução, devendo a Contratada assegurar o livre acesso da equipe de fiscalização, prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações formais emitidas pela Administração.

5.2.9 - Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios necessários, promovendo sua substituição imediata quando apresentarem falhas, desgaste excessivo ou ineficiência.

5.3 - Responsabilidade e recebimento dos serviços

5.3.1 - A Contratada responderá pela execução dos serviços até o recebimento definitivo, conforme o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2 - O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização designada, mediante verificação da conformidade dos serviços com as especificações contratuais e com a respectiva Ordem de Execução de Serviço.

5.3.3 - Após o cumprimento das exigências verificadas no recebimento provisório, será emitido o recebimento definitivo, atestando a conclusão satisfatória dos serviços e encerrando as obrigações de execução.

5.3.4 - Caso sejam constatadas falhas ou inconformidades, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus para a Administração, sob pena de aplicação das sanções previstas no contrato.

5.4 - Disposições finais sobre a execução

5.4.1 - Por se tratar de serviço não continuado, prestado de forma pontual e sob demanda, não será necessária a adoção de procedimentos de transição contratual.

5.4.2 - O contrato será considerado encerrado após a execução integral das Ordens de Execução de Serviço emitidas, o recebimento definitivo dos serviços e o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela Contratada.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de servidor(a) designado(a) ou da unidade competente, com a finalidade de verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e a adequada execução do objeto contratado.

6.2 - A gestão da contratação observará a simplicidade e a proporcionalidade compatíveis com a natureza e o valor da despesa, sendo realizada por meio de controles básicos e suficientes para assegurar a regularidade da execução, o atendimento da necessidade identificada e o correto emprego dos recursos públicos.

6.3 - O acompanhamento da execução abrangerá, conforme o caso, a verificação da entrega dos bens ou da prestação dos serviços, a conformidade com as especificações definidas, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequação dos resultados obtidos em relação à demanda atendida.

6.4 - A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem a responsabiliza por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão durante a execução.

6.5 - As comunicações necessárias à execução da contratação poderão ocorrer por meios formais simplificados, compatíveis com a natureza da contratação, devendo eventuais ocorrências relevantes ser registradas nos autos do processo administrativo correspondente.

6.6 - Constatada qualquer irregularidade, inconformidade ou descumprimento das condições estabelecidas, a contratada será notificada para adoção das providências cabíveis, observada a gravidade da ocorrência e a proporcionalidade das medidas adotadas.

6.7 - A contratação será considerada devidamente gerida após a comprovação da execução satisfatória do objeto, o recebimento definitivo pela Administração e o registro das informações essenciais no processo administrativo, não sendo exigida a adoção de procedimentos complexos de gestão contratual incompatíveis com o regime de pequenas compras.

6.8 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência desta Contratação.

7 - INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 - A contratada estará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis na forma proporcional ao porte da contratação.

7.2 - Nas contratações de pequeno valor, observar-se-á o princípio da proporcionalidade, priorizando a aplicação de advertência e multa leve em caso de descumprimento contratual, sem prejuízo das demais penalidades legais em situações de maior gravidade.

7.3 - A aplicação de sanções deverá respeitar o contraditório e a ampla defesa, e será sempre precedida de processo administrativo específico.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento

8.1 - O serviço será recebido provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo servidor responsável pelo acompanhamento, contado da comunicação da emissão e disponibilização do certificado.

8.2 - O recebimento provisório compreenderá a verificação do tipo do certificado, do titular indicado, da validade de 01 (um) ano, da vinculação à ICP-Brasil e da efetiva disponibilização do arquivo digital.

8.3 - O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo a contratada promover a correção ou nova emissão, sem ônus adicional, no prazo fixado pela fiscalização.

8.4 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias, contado do recebimento provisório, após a confirmação da conformidade do certificado com as exigências da contratação.

8.5 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por erros de emissão, vícios ou inconformidades que lhe sejam imputáveis.

8.6 - O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório.

8.7 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.8 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.9 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.10 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da conformidade da execução quanto à qualidade, quantidade e aderência às exigências previstas neste Termo de Referência e na proposta, considerando, conforme a natureza do objeto, a execução no período de referência e/ou a medição correspondente, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.10.1 - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.10.2 - Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

8.10.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.10.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.11 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.12 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.13 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



Liquidação

8.14 - Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogável por igual período.

8.15 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 - Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.17 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.18 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou outros meios disponíveis.

8.19 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do contratado, para adoção das providências cabíveis.

Prazo de pagamento

8.20 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

8.21 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

8.22 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

8.23 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.24 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.26 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27 - Considerando a natureza pontual das contratações realizadas sob o regime de pequenas compras e serviços de pronto pagamento, não haverá reajuste de preços, uma vez que a execução do objeto ocorre dentro de prazo inferior a 12 (doze) meses.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - O fornecedor será selecionado por meio de cotação prévia de preços, realizada de forma simplificada, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta as pequenas compras e os serviços de pronto pagamento.

9.2 - A cotação de preços será realizada junto a fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação, podendo ser utilizados, conforme o caso, orçamentos formais, consultas eletrônicas, registros de preços praticados no mercado ou outros meios idôneos que permitam aferir a compatibilidade dos valores com os preços usuais de mercado.

9.3 - Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e demonstrada a compatibilidade da proposta com o objeto pretendido e com os preços praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



9.4 - Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- b. Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- i. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.5 - Não será exigida a apresentação de documentação de habilitação além do necessário para assegurar a regularidade mínima do fornecedor e a segurança da contratação, vedada a imposição de exigências desproporcionais ou incompatíveis com o regime de pequenas compras e serviços de pronto pagamento.

9.6 - A escolha do fornecedor, bem como os elementos que fundamentaram a seleção da proposta mais vantajosa, serão devidamente registrados nos autos do processo administrativo, de forma sucinta e objetiva, assegurando a transparência e a rastreabilidade da contratação.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 - O custo estimado total da contratação é de **R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.2 deste termo.

10.2 - O valor de referência para a contratação corresponde ao menor preço obtido na cotação prévia, conforme registrado no Mapa de Preços, elaborado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO.

11.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 16 01 09 122 0001 2.121 3.3.90.40.23 1802000000

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

12.1 - O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.2 - Executar o objeto contratado de acordo com as especificações, prazos e condições estabelecidos, compreendendo o fornecimento de bens e/ou a prestação de serviços, conforme aplicável.

12.3 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e das demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante nem poderá onerar o objeto da contratação.

12.4 - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação ou para a qualificação na contratação direta, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, de forma direta ou indireta, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução pelo contratante.

12.6 – Comunicar tempestivamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações assumidas, devidamente acompanhados da respectiva comprovação.

12.7 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados.

12.8 – Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal ou gestor da contratação, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de sua execução.

12.9 – Durante a vigência da contratação, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

12.10 – Guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso em razão da execução da contratação, não podendo divulgá-las ou utilizá-las para fins diversos do objeto contratado, salvo por determinação legal ou autorização expressa do contratante.

12.11 – Respeitar os princípios e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em razão da execução da contratação, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido.

12.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, em conformidade com a legislação vigente.

13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

13.2 – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão designada, registrando as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

13.3 – Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos, falhas ou incorreções verificados na execução do objeto, para que sejam sanados no prazo estabelecido.

13.4 – Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no instrumento aplicável.

13.5 – Aplicar as sanções previstas na legislação vigente e no instrumento convocatório ou contratual, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

13.6 – Emitir decisão expressa sobre as solicitações, reclamações e pleitos relacionados à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios.

13.7 – Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DOS CASOS OMISSOS:

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

15.1 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

15.2 - A presente contratação insere-se no procedimento de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.293/2024.

O art. 5º do referido decreto estabelece a instrução mínima do procedimento, compreendendo Documento de Formalização da Demanda, cotação de preços, comprovação da regularidade mínima do fornecedor e autorização da autoridade competente.

Considerando a natureza pontual, o reduzido valor e o rito especial aplicável, o Estudo Técnico Preliminar não integra a relação mínima de documentos prevista no regulamento municipal, sem prejuízo da apresentação de fundamentação suficiente no DFD, neste Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

15.3 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16 - FORO:

16.1 - Fica definido o Foro da Comarca do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 28 de Julho de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

APROVADO:

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Dylhermando José Vieira Ribeiro
CPF 023.892.243-00

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVID. DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



DESPACHO PARA AUTORIDADE COMPETENTE

À Consideração Superior.

Sr(a). FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

Prezado(a) Sr(a).,

Com o objetivo de instruir o processo administrativo nº 160107070004, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV**, informo que os atos necessários à fase de planejamento da contratação foram devidamente realizados até a presente data, encontrando-se a documentação pertinente regularmente anexada aos autos, em conformidade com o rito aplicável às pequenas compras e aos serviços de pronto pagamento.

Conforme as pesquisas de preços e o respectivo mapa de cotação acostados ao processo, a despesa estimada para a contratação perfaz o valor total de R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida enquadra-se no regime de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamenta esse procedimento no âmbito do Município de Quixeramobim-CE.

Ressalta-se que o referido decreto municipal adota como parâmetro os limites de valor estabelecidos na legislação federal, os quais são periodicamente atualizados por decreto federal, conforme previsto no art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, registra-se que a atualização mais recente foi promovida pelo Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, que fixou o limite previsto no art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 em **R\$ 13.098,41 (treze mil noventa e oito reais e quarenta e um centavos)**, valor dentro do qual se insere a presente contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação pretendida correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente da Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO, conforme dotação orçamentária, elemento e subelemento de despesa e fonte de recursos indicados no Termo de Referência que integra o processo.

A disponibilidade orçamentária deverá ser formalmente confirmada pelo(a) respectivo(a) ordenador(a) de despesas, em atendimento às normas de execução orçamentária e financeira.

DA NÃO EXIGÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O Decreto Municipal nº 5.293/2024, ao regulamentar o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, estabelece expressamente, em seu art. 5º, os documentos mínimos necessários à instrução do processo administrativo, dentre os quais se destaca o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

O referido decreto não exige a elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) para as contratações enquadradas nesse regime, uma vez que o planejamento mínimo necessário encontra-se adequadamente atendido por meio do DFD, da cotação de preços, da comprovação da regularidade do contratado e da autorização da autoridade competente.

Dessa forma, considerando a natureza pontual da contratação, o reduzido valor envolvido e o rito simplificado aplicável, não se mostra necessária a elaboração de ETP, estando o processo devidamente instruído conforme as exigências normativas vigentes.

Diante do exposto, considerando que os requisitos previstos no Decreto Municipal nº 5.293/2024 foram observados e que a documentação necessária encontra-se regularmente instruída nos autos, submeto o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



processo à apreciação da autoridade competente, para que, entendendo-se pela conformidade dos atos praticados, sejam adotadas as providências cabíveis ao regular prosseguimento da contratação.

Atenciosamente,

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 28 de Julho de 2026.

SERVIDOR(A) RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE PLANEJAMENTO
(CARIMBO/ASSINATURA)

Dylhermando José Vieira Ribeiro
CPF 023.892.243-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



OFÍCIO Nº 2807.002/ 2026

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 28 de Julho de 2026.

AO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida Lúcia Saboia, 575, SALA 202, Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62010-830

CNPJ: 23.958.279/0001-16

TELEFONE: (88) 99651-7998

E-MAIL: ab.certificacaodigital@gmail.com -

ASSUNTO: ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Prezado(a) Sr(a),,

Venho, por meio do presente, solicitar a V.Sa., na qualidade de representante legal da empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, que se manifeste quanto ao interesse em fornecer o(s) item(ns) discriminado(s) no Termo de Referência que segue em anexo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta solicitação.

Informa-se que, conforme cotação prévia de preços realizada nos autos, a referida empresa apresentou o menor preço compatível com os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) identificado(s), no âmbito do Processo Administrativo nº 160107070004, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV.

A contratação pretendida enquadra-se no regime de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 5.293/2024, que regulamenta esse procedimento no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente.

Dessa forma, com o objetivo de dar prosseguimento ao processo de contratação, solicita-se que sejam encaminhados, no prazo acima indicado, os documentos de habilitação mínimos exigidos, conforme relacionados no item 9 do Termo de Referência, podendo a documentação ser entregue na sede deste órgão, localizado no endereço: RUA DESEMBARGADOR AMÉRICO MILITÃO, 67 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE ou enviada através de resposta ao e-mail originário de envio da presente solicitação, a documentação de habilitação relacionada abaixo:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- b. Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



cujo exercício contrata ou concorre.

- h. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- i. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

O não encaminhamento da manifestação de interesse ou da documentação solicitada no prazo estabelecido será interpretado como desistência tácita, ensejando a adoção das providências administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



QUIPREV RPPS Quixeramobim-CE <quiprev.rpps@gmail.com>

ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - ZEFERINO & CAMELO

1 mensagem

QUIPREV RPPS Quixeramobim-CE <quiprev.rpps@gmail.com>

Para: ab.certificacaodigital@gmail.com, financeiro@davoscert.com.br

28 de julho de 2026 às 16:50

FL N°: 40

RUBRICA

Prezado(a) Sr(a),

Venho, por meio do presente, solicitar a V.Sa., na qualidade de representante legal da empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, que se manifeste quanto ao interesse em fornecer o(s) item(ns) discriminado(s) no Termo de Referência que segue em anexo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta solicitação.

Informa-se que, conforme cotação prévia de preços realizada nos autos, a referida empresa apresentou o menor preço compatível com os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) identificado(s), no âmbito do Processo Administrativo nº 160107070004, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – QUIPREV.

A contratação pretendida enquadra-se no regime de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 5.293/2024, que regulamenta esse procedimento no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente.

Dessa forma, com o objetivo de dar prosseguimento ao processo de contratação, solicita-se que sejam encaminhados, no prazo acima indicado, os documentos de habilitação mínimos exigidos, conforme relacionados no item 9 do Termo de Referência, podendo a documentação ser entregue na sede deste órgão, localizado no endereço: RUA DESEMBARGADOR AMÉRICO MILITÃO, 67 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIM-CE ou enviada através de resposta ao e-mail originário de envio da presente solicitação, a documentação de habilitação relacionada abaixo:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

O não encaminhamento da manifestação de interesse ou da documentação solicitada no prazo estabelecido será interpretado como desistência da oferta, ensejando a adoção das providências administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO**PRESIDENTE DE ÓRGÃO****Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim (QUIPREV)****CNPJ:** 10.516.417/0001-65**Endereço:** Rua Desembargador Américo Militão, 67, Centro, Quixeramobim (CE) - CEP: 63.800-000**Telefone:** (88) 2149-0650 / **Whatsapp** (88) 92187-3430**E-mail:** quiprev@quixeramobim.ce.gov.br | quiprev.rpps@gmail.com**Site:** <https://www.quiprev.quixeramobim.ce.gov.br/>**2 anexos****OFICIO 2807.002.2026 TR E DOCUMENTOS - ZEFERINO.pdf**

41K

**TERMO DE REFERENCIA A1 CPF.pdf**

88K



QUIPREV RPPS Quixeramobim-CE <quiprev.rpps@gmail.com>

Re: ENVIO DO TERMO DE REFERÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - ZEFERINO & CAMELO

1 mensagem

Alex Pinheiro <ab.certificacaodigital@gmail.com>

Para: QUIPREV RPPS Quixeramobim-CE <quiprev.rpps@gmail.com>

30 de julho de 2026 às 14:43



Boa tarde!

Segue documentação.

Em ter., 28 de jul. de 2026 às 16:51, QUIPREV RPPS Quixeramobim-CE <quiprev.rpps@gmail.com> escreveu:

Prezado(a) Sr(a).,

Venho, por meio do presente, solicitar a V.Sa., na qualidade de representante legal da empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, que se manifeste quanto ao interesse em fornecer o(s) item(ns) discriminado(s) no Termo de Referência que segue em anexo, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta solicitação.

Informa-se que, conforme cotação prévia de preços realizada nos autos, a referida empresa apresentou o menor preço compatível com os valores praticados no mercado para o(s) item(ns) identificado(s), no âmbito do Processo Administrativo nº 160107070004, cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM – QUIPREV.

A contratação pretendida enquadra-se no regime de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do Decreto Municipal nº 5.293/2024, que regulamenta esse procedimento no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente.

Dessa forma, com o objetivo de dar prosseguimento ao processo de contratação, solicita-se que sejam encaminhados, no prazo acima indicado, os documentos de habilitação mínimos exigidos, conforme relacionados no item 9 do Termo de Referência, podendo a documentação ser entregue na sede deste órgão, localizado no endereço: [RUA DESEMBARGADOR AMÉRICO MILITÃO, 67 - CENTRO - CEP: 63800-000 - QUIXERAMOBIMCE](#) ou enviada através de resposta ao e-mail originário de envio da presente solicitação, a documentação de habilitação relacionada abaixo:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- b. Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.
- c. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, conforme o caso.
- d. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- e. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- h. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

- i. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

O não encaminhamento da manifestação de interesse ou da documentação solicitada no prazo estabelecido será interpretado como desistência tácita, ensejando a adoção das providências administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO

PRESIDENTE DE ÓRGÃO



--
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim (QUIPREV)

CNPJ: 10.516.417/0001-65

Endereço: [Rua Desembargador Américo Militão, 67](#), Centro, Quixeramobim (CE) - CEP: 63.800-000

Telefone: (88) 2149-0650 / **Whatsapp** (88) 92187-3430

E-mail: quiprev@quixeramobim.ce.gov.br | quiprev.rpps@gmail.com

Site: <https://www.quiprev.quixeramobim.ce.gov.br/>

--
ALEX PINHEIRO MAGALHAES
TEL: 88 996224137

CONFIRMAR RECEBIMENTO. GRATO!

12 anexos

-  **Certidão Negativa.pdf**
65K
-  **CND-ESTADUAL.pdf**
101K
-  **CND-FEDERAL.pdf**
77K
-  **CND-MUNICIPAL.pdf**
16K
-  **CND-FGTS (1).pdf**
84K
-  **CND-TRABALHISTA.pdf**
85K
-  **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf**
104K
-  **CNH Dauthos.pdf**
582K
-  **CONTRATO SOCIAL.pdf**
3013K
-  **INSCRIÇÃO MUNICIPAL ZEFERINO E CAMELO.pdf**
13K
-  **DECLARACAO - Nao emprega menor (1).pdf**
157K
-  **CNH CAMILA.pdf**
122K



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 23.958.279/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DAVOS CERTIFICADO DIGITAL	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R FLORIANO PEIXOTO	NUMERO 327	COMPLEMENTO *****
----------------------------------	---------------	----------------------

CEP 62.010-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SOBRAL	UF CE
-------------------	---------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DAUTHOS@DAVOSCERT.COM.BR	TELEFONE (88) 9651-7898
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/07/2026 às 08:37:24 (data e hora de Brasília).

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 31/07/26

ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201828404

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2000169484

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
---	-----	--	--	-----------

051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
-----	---	-----------------------------------

2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
------	---	--

2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
------	---	---

2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
------	---	----------------------------

SOBRAL

Local

20 Outubro 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 24/08/20

ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/116.545-7	CEP2000169484	17/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
788.482.533-34	JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 24/08/2020

ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8



ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA
2º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 23.958.279/0001-16

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

HELENA MARIA DE JESUS ZEFERINO, brasileira, divorciada, nascida em 13/09/1961, natural de Camocim, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliada na cidade de Camocim, Estado do Ceará, à Rua José de Alencar, nº 224, Bairro: Centro, CEP: 62.400-000, portadora da Carteira Identidade Registro Geral sob nº. 2004098048582 SSPDS – CE e CPF sob o nº. 079.896.668-80. Representado por procurador JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO, brasileiro, solteiro, nascido em 24/06/1980, natural de Sobral, Estado do Ceará, contador, residente e domiciliado na Rua General Tibúrcio, nº. 20, Bairro: Centro, Sobral - CE, CEP: 62.010-180, portador da Carteira de Identidade Registro Geral sob nº. 96031040238 SSP – CE e CPF sob nº. 788.482.533-34.

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1996, natural de Sobral, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Diogo Gomes, nº 1024, Apt. 209, Bairro: Coração de Jesus, CEP: 62.043-200 portador do documento de Identidade sob nº. 06152727889 DETRAN – CE e CPF sob o nº. 043.166.243-69.

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA**, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Av. Monsenhor Aloísio Pinto, número 300, Sala 506 – Cameron Tower, Bairro Dom Expedito, CEP 62.050-255, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.958.279/0001-16, com contrato social arquivado na JUCEC sob o nº. 23201828404 por despacho de 12/01/2016 e último aditivo arquivado sob nº. 5171737 por despacho de 13/08/2018 resolvem de comum acordo alterar e consolidar o contrato social e alterações posteriores, e o fazem sob as cláusulas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar o nome de fantasia que era **CAMELONA** para **DAVOS CERTIFICADO DIGITAL**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve incluir na atividade Secundária de (74.90-1/04) - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e (61.90-6/01) - Provedores da internet

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade resolve alterar o endereço de sua sede que era à Av. Monsenhor Aloísio Pinto, número 300, Sala 506 – Cameron Tower, Bairro Dom Expedito, município SOBRAL - CEARÁ, CEP 62.050-255, para Av. Lucia Saboia, número 575, Sala 202, Bairro Centro, município SOBRAL - CEARÁ, CEP 62.010-830.

CLÁUSULA QUARTA: Entra para a sociedade a Sr.^a CAMILA ZEFERINO CAMELO, brasileira, solteira, nascida em 11/07/1998, empresária, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Osvaldo Rangel, nº 300, Bairro: Alto do Cristo, CEP: 62.020-495, portador da carteira Nacional de Habilitação sob n. 07035649433 DETRAN-CE, e CPF sob o nº. 043.166.643-10.

CLÁUSULA QUINTA: Retira – se da sociedade a sócia HELENA MARIA DE JESUS ZEFERINO cedendo e transferindo suas quotas de capital no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a nova sócia a Sr.^a CAMILA ZEFERINO CAMELO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que se retira declara ter recebido todos os seus direitos e haveres, perante a sociedade e cessionários, nada mais tendo a reclamar seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA: O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente e legal do país, sendo assim subscritas:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor
DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO	50%	20.000	R\$ 20.000,00
CAMILA ZEFERINO CAMELO	50%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	40.000	R\$ 40.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, aumento/redução do capital social, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A reunião de sócios será realizada nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, ou em qualquer época mediante convocação do administrador ou sócios;

PARÁGRAFO SEGUNDO: As deliberações serão aprovadas por ¾ (três quartos) do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quórum;

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

CONTINUA

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 21/28/20

ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL



CONTINUAÇÃO DO 2º ADITIVO CONTRATO SOCIAL
ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 23.958.279/0001-16

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, com poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Os sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado o administrador, nomear procuradores em nome da sociedade, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores designados neste instrumento declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, & 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO terá uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Demais cláusulas e condições contratuais do contrato social estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade não alterados por este e outros instrumentos de aditivo, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A empresa não tendo nenhuma outra alteração a fazer, formaliza o seu contrato social conforme exigência da Lei n.º 10.406 de 10/01/2002 do novo código civil, que entrou em vigor a partir de 11 de janeiro de 2001.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, brasileiro, solteiro, nascido em 14/05/1996, natural de Sobral, Estado do Ceará, empresário, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Diogo Gomes, nº 1024, Apt. 209, Bairro: Coração de Jesus, CEP: 62.043-200 portador do documento de Identidade sob nº. 06152727889 DETRAN – CE e CPF sob o nº. 043.166.243-69.

CAMILA ZEFERINO CAMELO, brasileira, solteira, nascida em 11/07/1998, natural de Sobral, Estado do Ceará, empresária, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Rua Osvaldo Rangel, nº 300, Bairro: Alto do Cristo, CEP: 62.020-495, portador da carteira Nacional de Habilitação sob n. 07035649433 DETRAN-CE, e CPF sob o nº. 043.166.643-10.

Únicos sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de **ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA – ME**, situada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Av. Lucia Saboia, número 575, Sala 202, Bairro Centro, município SOBRAL - CEARÁ, CEP 62.010-830, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.958.279/0001-16, com contrato social arquivado na JUCEC sob o nº. 23201828404 por despacho de 31/10/2017.

1º - A sociedade gira sob o nome empresarial de **ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, como nome de fantasia de: **DAVOS CERTIFICADO DIGITAL**, com sede e jurisdição na cidade de Sobral, Estado do Ceará, à Av. Lucia Saboia, número 575, Sala 202, Bairro Centro, CEP 62.010-830., não possuindo filiais presentemente, mas poderá abrir filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior.

2º - A sociedade iniciou suas atividades em 12 de janeiro de 2016 e seu prazo é indeterminado.

3º - O objetivo social compreende:

Principal: (82.11-3/00) Serviços de Arquivamento e de Organização de Documentos – Arquivista de Documentos. Secundária de (74.90-1/04) - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários e (61.90-6/01) - Provedores de acesso às redes de comunicações.

4º - O capital social é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) dividido em 40.000 (quarenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente e legal do país, sendo assim subscritas:

Sócios	Percentual	Quotas	Valor
CAMILA ZEFERINO CAMELO	50%	20.000	R\$ 20.000,00
DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO	50%	20.000	R\$ 20.000,00
TOTAL	100%	40.000	R\$ 40.000,00

5º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (Art. 1.052, CC/2002).

CONTINUA

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 31/08/20

ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães

CPF: 830.009.413-04



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

CONTINUAÇÃO DO 2º ADITIVO CONTRATO SOCIAL
ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA
CNPJ: 23.958.279/0001-16



6º - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (Art. 1.057, CC/2002).

7º Os signatários do presente ato declaram que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

8º - A administração da sociedade caberá aos sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, com poderes e atribuições de administrar, autorizados ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio; Os sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, assinarão em conjunto e/ou separadamente pela sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado o administrador, nomear procuradores em nome da sociedade, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os administradores designados neste instrumento declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, & 1º, CC/2002).

9º - O exercício social terá início em 01 de janeiro de cada ano e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ao fim do exercício e correspondente ao mesmo, será levantado um balanço, preparado a conta lucros e perdas, sendo que os lucros ou prejuízos anualmente obtidos serão divididos entre sócios de acordo com as suas cotas de capital.

10º - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (Art. 1.071 e 1.072, & 2º e Art. 1.078, CC/2002).

11º - Os sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO terá uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º - As contas bancárias da sociedade serão movimentadas pelos sócios CAMILA ZEFERINO CAMELO e DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO, em conjunto e/ou separadamente

13º - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

14º - Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral – CE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Sobral (CE), 10 de agosto de 2020.

HELENA MARIA DE JESUS ZEFERINO
Representado por: JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO

CAMILA ZEFERINO CAMELO

AUTENTICADA E CONFERIDA

DATA: 29/08/20

ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/116.545-7	CEP2000169484	17/08/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
788.482.533-34	JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 24/08/20

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, de NIRE 2320182840-4 e protocolado sob o número 20/116.545-7 em 17/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5479067, em 22/10/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador José Geovany Pinto Pinheiro.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
788.482.533-34	JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
788.482.533-34	JUSCELINO DA COSTA CARNEIRO

Fortaleza, Quinta-feira, 22 de Outubro de 2020



Documento assinado eletronicamente por José Geovany Pinto Pinheiro, Servidor(a) Público(a), em 22/10/2020, às 12:17 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portal.de.servicos.da.jucec) informando o número do protocolo 20/116.545-7.

Página 1 de 1

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 24/08/26

ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 24/08/20

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04

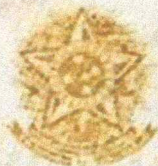
Fortaleza. Quinta-feira, 22 de Outubro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5479067 em 22/10/2020 da Empresa ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, Nire 23201828404 e protocolo 201165457 - 17/08/2020. Autenticação: CF434DB889E87B4A9ADBA5AD35A8A174C0F3DDAF. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/116.545-7 e o código de segurança WTWa Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1 NOME E SOBRENOME
CAMILA ZEFERINO CAMELO

1ª HABILITAÇÃO
12/04/2018

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
11/07/1998 SOBRAL/CE

4a DATA EMISSÃO
23/11/2022

4b VALIDADE
22/11/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
2004098048566 SSP CE

4d CPF
043.166.643-10

5 Nº REGISTRO
07035649433

8 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ADAUTO CAMELO DE SOUSA

HELENA MARIA DE JESUS ZEFERINO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		22/11/2032		D1			
A1				BE			
B		22/11/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 24/02/26

ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04

LOCAL
FORTALEZA, CE

ASSINATURA DO EMISSOR

16291486745
CE190602490

CEARÁ





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO

DDC IDENTIDADE / ORG EMISSOR UF
2004098048574 SSP CE

CPF
043.166.243-69

DATA NASCIMENTO
14/05/1996

FILIAÇÃO
ADAUTO CAMELO DE SOUSA
HELENA MARIA DE JESUS ZEFERINO

PERMISSÃO
[]

ACC
[]

CAT HAB.
B

Nº REGISTRO
06152727889

VALIDADE
19/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
19/08/2014

OBSERVAÇÕES
SEM OBSERVAÇÃO;

AUTENTICIDADE CONFERIDA
DATA: 24/08/26
ASSINATURA
Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04

ASSINATURA DO PORTADOR
[]

LOCAL
SOBRAL, CE

DATA EMISSÃO
25/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
[]
IGOR VASCONCELOS PONTE

CEARÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1673239444

PROIBIDO PLASTIFICAR
1673239444



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 23.958.279/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:29 do dia 29/07/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2027.

Código de controle da certidão: **BD98.C319.18F8.CAF7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 24/08/26

ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.958.279/0001-16

Certidão nº: 65482558/2026

Expedição: 29/07/2026, às 08:53:37

Validade: 25/01/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.958.279/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 04/08/26

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 23.958.279/0001-16
Razão social: ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
Endereço: R FLORIANO PEIXOTO 327 / CENTRO / SOBRAL / CE / 62010-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2026 a 22/08/2026

Certificação Número: 2026072409232675123206

Informação obtida em 29/07/2026 08:55:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 04/08/26

ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**

CPF/CNPJ: **23.958.279/0001-16**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:14:40 do dia 03/08/2026 , com validade até o dia 02/09/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Egkbyx0M5LqFpgkLy2NR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE CONFERIDA
DATA: 24/08/26
ASSINATURA
Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202613362701

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE

Inscrição Estadual:

062345052

CNPJ / CPF:

23958279000116

RAZÃO SOCIAL:

ZEFERINO & CAMELO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 29/07/2026 ÀS 08:52:19

VÁLIDA ATÉ 27/09/2026

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br**

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 29/07/26

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS



Nº 0000006654

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

83078 - ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

Endereço

RUA FLORIANO PEIXOTO, 327

CENTRO SOBRAL-CE CEP: 62010010

No. Requerimento

0000006654/2026

Documento

C.N.P.J. : 23.958.279/0001-16

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.

A Secretária Municipal das Finanças se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <http://servicos.speedgov.com.br>

SOBRAL-CE, 13 DE JULHO DE 2026

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 10/10/2026

COD. VALIDAÇÃO:00102053A00000083078



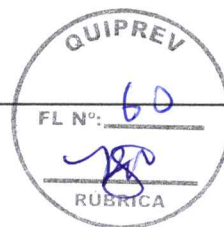
AUTENTICIDADE CONFIRMADA

DATA: 04/08/26

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04



PREFEITURA DE SOBRAL
SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2026 / 0000006654

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 23.958.279/0001-16
DATA DE EMISSÃO: 13/07/2026

Esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 10/10/26
SOBRAL-CE, 13 DE JULHO DE 2026

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET
em 29/07/26 às 08:57:25

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 24/08/26

[Signature]
ASSINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04



PREFEITURA DE SOBRAL
CADASTRO MUNICIPAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

INICIO DA ATIVIDADE 01/02/2016	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15206	CNPJ/CPF: 23958279000116	INSCRIÇÃO ESTADUAL / NIRE 0 / 0
-----------------------------------	------------------------------	-----------------------------	------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA) DAVOS CERTIFICADO DIGITAL	TIPO EMPRESA Empresas
--	--------------------------

ATIVIDADE PRINCIPAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - PRINCIPAL 8211300 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS - SECUNDÁRIA 7490104 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 8291100 Atividades de cobrança e informações cadastrais

ATIVIDADES DA LISTA DE SERVIÇOS 749010401 - 10.02/10.02 5.0000% - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobili 749010402 - 10.02/10.02 5.0000% - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contr 821130000 - 17.03/17.03 3.0000% - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativ 821130001 - 17.01/17.01 3.0000% - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; a 821130002 - 17.02/17.02 3.0000% - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, 821130003 - 3.02/ 3.01 2.0000% - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 829110000 - 17.22/17.21 4.0000% - Atividades de cobrança e informações cadastrais 829110001 - 17.01/17.01 3.0000% - Serviços de informações cadastrais, inclusive por telefone 829110002 - 17.21/17.20 3.0000% - Serviços de cobrança em geral

CEP 62010830	LOGRADOURO AV LUCIA SABOIA	NÚMERO 575
-----------------	-------------------------------	---------------

COMPLEMENTO SALA 202	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SOBRAL	UF CE
-------------------------	---------------------------	---------------------	----------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO	OPTANTE DO SIMPLES? SIM	TIPO DE ESTABELECIMENTO MATRIZ	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2024
-----------------------------	----------------------------	-----------------------------------	--

SITUAÇÃO ESPECIAL DO MUNICÍPIO	MEI? NÃO	TIPO DE CONTRIBUINTE NORMAL	GRAU DE RISCO BAIXO RISCO
-----------------------------------	-------------	--------------------------------	------------------------------

REGIME ATUALMENTE ENQUADRADO	CAEPF . . / -	DATA DE INSERÇÃO 01/02/2016
------------------------------	------------------	--------------------------------

CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS Este cartão é o documento comprobatório de inscrição no cadastro de produtores de bens e serviços, o qual deverá ser apresentado para tratar de qualquer assunto junto aos órgãos municipais. Este comprovante não substitui o alvará de licença e funcionamento. O prestador de serviços, não obrigado ao uso da nota fiscal (autônomo), deverá apresentar "CICPBS" quando prestar serviços a terceiros, evitando retenção na fonte.	
---	--

VISTO DO SETOR DE ARRECADAÇÃO	ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
-------------------------------	----------------------------

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 04/28/26

ASSINATURA
Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04



DECLARAÇÃO

A **ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.958.279/0001-16, com sede à Rua Floriano Peixoto, nº 327, Bairro: Centro, município de Sobral - CE, CEP 62.010-010, neste ato representada por seu representante legal, **DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO**, portador do CPF nº 043.166.243-69, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de participação em procedimentos licitatórios e contratação com a Administração Pública, sob as penas da lei, que cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregando menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, ressalvada a contratação de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da legislação vigente.

Declara, ainda, que as informações ora prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade por sua exatidão e sujeitando-se às sanções civis, administrativas e penais cabíveis na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Sobral/CE, 29 de julho de 2026

ZEFERINO E CAMELO
SERVICOS ADMINISTRATIVOS
LTDA:23958279000116

Assinado de forma digital por ZEFERINO E CAMELO
SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA:23958279000116
Dados: 2026.07.29 09:08:23 -03'00'

DAUTHOSMALEN ZEFERINO CAMELO
Sócio Administrador
ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ nº 23.958.279/0001-16

AUTENTICIDADE CONFERIDA

DATA: 24/08/26

SINATURA

Shirley Pinheiro Magalhães
CPF: 830.009.413-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO



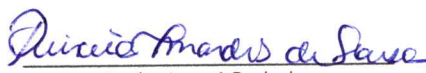
PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO
Nº DO PB 160107070004

1. ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

16 - INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO / 1601 - INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

2. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

EXERCÍCIO	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	SUB-ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR (R\$)	SALDO DO ORÇAMENTO
2026	09.122.0001.2121 Gerenciamento Administrativo do Regime Próprio de Previdência do Servidor	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.3.90.40.23 Emissão de Certificados Digitais	1802000000	180,00	20.631,45
VALOR TOTAL DAS DOTAÇÕES:					180,00	


Assinatura / Carimbo

3. CARACTERIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

Número do Pedido 160107070004

Conforme Anexo.

Priscila Fernandes de Sousa
CPF: 025.848.133-19

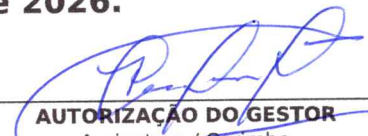
4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO DISPÊNDIO:

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de certificado digital para utilização pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim – QUIPREV na assinatura digital de atos administrativos que exigem identificação e autenticação em meio eletrônico. A disponibilidade do certificado digital possibilita a realização dos procedimentos administrativos que dependem desse mecanismo de assinatura, contribuindo para a autenticidade, integridade e validade dos documentos eletrônicos produzidos no âmbito institucional. A ausência da contratação poderá comprometer a realização tempestiva de atos administrativos que exijam assinatura digital, ocasionando dificuldades operacionais e possíveis atrasos no cumprimento das atividades institucionais. Dessa forma, a contratação visa assegurar as condições necessárias à continuidade e à regularidade dos procedimentos administrativos realizados em ambiente eletrônico, em atendimento ao interesse público.

Quixeramobim - CE, 04 de Agosto de 2026.


RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO
Assinatura / Carimbo

Dylhermano José Vieira Ribeiro
CPF: 023.892.243-00


AUTORIZAÇÃO DO GESTOR
Assinatura / Carimbo
Francisco Antonio Caetano de Castro
PRESIDENTE DO QUIPREV



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO



ANEXO AO PROJETO BÁSICO					
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV					
CÓD.	ITEM	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
30628	EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1 - ARQUIVO, COM VALIDADE DE 01 ANO	SERVIÇO	1,00	180,00	180,00

Valor Total: R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
ITENS DO PROJETO POR DOTAÇÃO



ITENS DO PROJETO BÁSICO POR DOTAÇÃO
Nº DO PB 160107070004

Unidade Gestora: 09 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO

AÇÃO / ELEMENTO: 2.121 - GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR / 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA			
SUBELEMENTO / FONTE: 23 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS / 1802000000 - RECURSO VINCULADO AO RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	TOTAL
30628 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF TIPO A1 - ARQUIVO, COM VALIDADE DE 01 ANO (SERVIÇO)	1,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00

Valor Total: R\$ 180,00

TOTAL: R\$ 180,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160107070004

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

ÓRGÃO INTERESSADO: INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

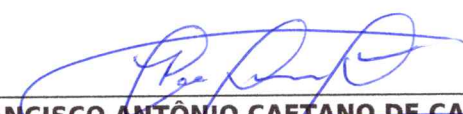
Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, declaro, para os devidos fins, que a Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO dispõe de suficiência de recursos orçamentários e financeiros para assegurar a execução do objeto contratual que eventualmente venha a ser firmado em decorrência do presente processo administrativo, conforme Projeto Básico Simplificado nº 160107070004.

Declaro, ainda, que a referida contratação possui adequação orçamentária e financeira à Lei Orçamentária Anual (LOA) e apresenta compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em conformidade com os princípios do equilíbrio fiscal e da responsabilidade na gestão pública.

As despesas decorrentes da contratação do objeto supra mencionado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, vinculada à Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO, constante da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2026:

- 16 01 09 122 0001 2.121 3.3.90.40.23 1802000000

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 04 de Agosto de 2026.


FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO

ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO(A) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



AUTORIZAÇÃO

O(A) senhor(a) **FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO**, Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamenta o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, **AUTORIZA** a realização da contratação, nos termos e condições constantes do processo administrativo nº 160107070004, para o objeto e dados abaixo especificados:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

ÓRGÃO INTERESSADO: INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

VALOR ESTIMADO: R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

ENQUADRAMENTO: CONTRATAÇÃO REALIZADA SOB O REGIME DE PEQUENAS COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO, OBSERVANDO-SE O LIMITE DE VALOR VIGENTE PREVISTO NO ART. 95, § 2º, DA LEI Nº 14.133/2021

Declaro que analisei e aprovo os artefatos e documentos produzidos na fase de planejamento da contratação, os quais se mostram suficientes, adequados e compatíveis com a natureza, o valor e o regime aplicável à presente contratação, nos termos da legislação vigente e do Decreto Municipal nº 5.293/2024.

Declaro, ainda, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas, que a presente contratação enquadra-se no procedimento regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.293/2024, encontra-se dentro do limite legal aplicável às pequenas compras e não caracteriza fracionamento indevido de despesa, em conformidade com a legislação vigente.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 04 de Agosto de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616081101-DL



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Nesta data, **AUTUO** a solicitação de abertura de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, tombado sob o nº **2616081101-DL**, cujo objeto é o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV**, com as peças integrantes constantes dos autos.

Registra-se que a presente autuação possui natureza formal, destinada à organização dos autos e ao regular prosseguimento da instrução do procedimento de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento.

A análise quanto à necessidade, viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, bem como quanto à adequação da instrução processual e ao enquadramento do procedimento de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, não constitui atribuição própria do(a) Agente de Contratação, cuja atuação se vincula à condução do procedimento, observadas as competências que lhe forem formalmente atribuídas.

Dado o exposto, para constar, lavrei o presente termo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 11 de Agosto de 2026.


JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0503/003/2026, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre nomeação no cargo de Agente de Contratação Nível I da Secretaria de Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, na Lei Complementar Municipal nº 116, de 21 de fevereiro de 2025, no Decreto nº 5.401, de 24 de fevereiro de 2025 e no Decreto nº 5.421-A de 1º de abril de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **JOSÉ MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO** (CPF: ***.091.893-**) no cargo de provimento em comissão de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO NÍVEL I**, vinculado à estrutura da Secretaria de Finanças do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, 05 de março de 2026.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 103/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0503/003/2026, de 05 de março de 2026.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 05 de março de 2026.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0503/003/2026, de 05 de março de 2026, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 103/2026. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 05 de março de 2026.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616081101-DL



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2616081101-DL

Eu, FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO, Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, venho apresentar justificativas concernente ao processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2616081101-DL, para atendimento do objeto demandado no Processo supracitado.

1 - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto o(a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV.

Após análise da proposta apresentada pela(s) proponente(s), verifico que atende(m) as necessidades do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, visando atender a demanda da edilidade, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

Convém ressaltar, que a administração local empreendeu todas as medidas necessárias com vistas a selecionar o fornecedor que apresentou menor preço, de acordo com as pesquisas realizadas, estando, desta forma, atendendo, aos preceitos legais que norteiam as contratações através da administração pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de certificado digital para utilização pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Quixeramobim - QUIPREV na assinatura digital de atos administrativos que exigem identificação e autenticação em meio eletrônico. A disponibilidade do certificado digital possibilita a realização dos procedimentos administrativos que dependem desse mecanismo de assinatura, contribuindo para a autenticidade, integridade e validade dos documentos eletrônicos produzidos no âmbito institucional. A ausência da contratação poderá comprometer a realização tempestiva de atos administrativos que exijam assinatura digital, ocasionando dificuldades operacionais e possíveis atrasos no cumprimento das atividades institucionais. Dessa forma, a contratação visa assegurar as condições necessárias à continuidade e à regularidade dos procedimentos administrativos realizados em ambiente eletrônico, em atendimento ao interesse público.

As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, previsto no artigo 37, inciso XXI da Constituição. Porém, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão "ressalvados os casos especificados na legislação".

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio trazido para a Administração Pública, via aprovação e sanção de lei na esfera federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

"(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Contudo, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. O legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada,



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616081101-DL



autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Cabe ressaltar o comentário de Marçal Justen Filho a respeito da dispensa da licitação:

[...] a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público [...]. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo - benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Portanto, a lei criou hipóteses em que a contratação será feita de forma direta. O novo regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a exemplo da Lei nº 8.666/93, também prevê os casos em que se admite a contratação direta, podendo a licitação ser dispensável ou inexigível.

Em sintonia com a norma contida no dispositivo constitucional acima, a dispensa de licitação para a aquisição (compra e serviço) de baixo valor está prevista nos Incisos I e II do Artigo da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Veja-se o dispositivo:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; "

Ressalto que os valores estabelecidos no Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são atualizados anualmente por meio de decreto federal, o qual ajusta os valores previstos na referida Lei conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por outro índice que venha a substituí-lo. Essa atualização ocorre no início de cada ano, garantindo que os valores estabelecidos na legislação estejam sempre em consonância com a inflação e a realidade econômica do período.

Configurada a permissão legislativa de se contratar diretamente, cabe ao gestor a livre escolha de se realizar ou não o certame licitatório. Ainda que se justifique que a licitação seria o meio mais adequado a resguardar a isonomia e impessoalidade na contratação, cumpre ressaltar que, apesar de viável, o processo licitatório possui um alto custo administrativo (até por ser conhecidamente mais demorado}, sendo improvável que a economia a ser obtida seja suficiente para cobri-lo, além de ser um procedimento mais demorado.

O valor apresentado no processo em tela enquadra-se no disposto no **ARTIGO 75 INCISO II** da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, referindo-se à dispensa de licitação para contratação do objeto demandado neste termo, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Desse modo, a hipótese tratada apresenta-se como um dos casos em que a administração pode (e deve) efetivamente dispensar o processo licitatório, realizando a contratação direta, conforme estabelece o ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores.

Este processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO seguiu as disposições do **Decreto nº 5.293/2024, de 08 de abril de 2024**, que regulamentou o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Quixeramobim-CE, conforme disposto no termo de referência anexado ao processo.

3 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:

A escolha recaiu sobre a(s) proponente(s) abaixo indicada(s), tendo em vista que as pesquisas de preços anexadas ao Processo Administrativo demonstraram que a contratação do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será efetivada considerando o **menor preço** diante da realidade do mercado, conforme mapa de cotação de preços anexado ao processo.

- ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16) -
REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA ZEFERINO CAMELO - VALOR TOTAL VENCIDO: R\$ 180,00

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616081101-DL



A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Municipal deve ser meta permanente de qualquer administração.

De forma a zelar com a correta utilização dos recursos públicos, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Tratando-se de licitação dispensável, ou seja, quando em tese há a possibilidade de competição, mostra-se pertinente a realização de pesquisa de preço colimando apurar o valor de mercado do referido objeto.

Através de coletas de preços, restou devidamente comprovado que os valores a serem pagos encontram-se em conformidade com a média do mercado específico, segundo demonstrativo na - PLANILHA COMPARATIVA - elaborada por servidor da unidade interessada.

Procedeu-se a dispensa de licitação, concluindo que a(s) proposta(s) mais vantajosa(s) foi(ram) apresentada(s) pela(s) proponente(s) já indicado(s), com o valor global de R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS).

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários para a cobertura da referida despesa estão devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVID. DO MUNICÍPIO, de acordo com o Projeto Atividade / Elemento de Despesa / Fonte de Recursos consignados abaixo:

- 16 01 09 122 0001 2.121 3.3.90.40.23 1802000000

O Sr. FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta neste processo administrativo, vem comunicar que estão presentes neste documento a razão da escolha da contratada e a justificativa de preço, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, e normativos internos.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 11 de Agosto de 2026.


FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616081101-DL



DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2616081101-DL

ÓRGÃO INTERESSADO: INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

ORIGEM: FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

DESTINO: ASSESSORIA JURÍDICA DO(A) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

ASSUNTO: REQUER ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E EMISSÃO DE PARECER.

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste solicitar que seja realizada a devida análise para posterior emissão de parecer jurídico do processo DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2616081101-DL, que visa o(a) **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV**, nos termos do Inciso III do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021, *in verbis*:

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;"

Agradeço antecipadamente a atenção e aguardo o atendimento a solicitação o mais breve possível.

Atenciosamente,

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 11 de Agosto de 2026.


FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Orientação Normativa nº 001/2026/PGM de 24 de março de 2026.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Quixeramobim, em especial as Leis Complementares nº 012, de 11 de maio de 2017 e nº 014, de 27 de junho de 2017, que instituiu, da competência e organiza a Procuradoria-Geral do Município de Quixeramobim:

CONSIDERANDO que o artigo 6º inciso VII da Lei Complementar nº 012/2017, confere ao Procurador-Geral do Município, a competência para expedir instruções disciplinadoras das atividades dos órgãos da Procuradoria-Geral do Município.

CONSIDERANDO que o art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, prevê o controle prévio de legalidade das contratações diretas pela Procuradoria-Geral do Município.

CONSIDERANDO que o art. 53, § 5º, da norma retro citada, autoriza a dispensa de análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, devendo ser considerados, para tanto, o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem e a utilização de minutas e instrumentos previamente padronizados;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar o fluxo interno de contratações públicas, conferir maior eficiência administrativa e concentrar a atuação da Procuradoria-Geral do Município matérias efetivamente relevantes, complexas ou controvertidas

RESOLVE EXPEDIR A PRESENTE ORIENTAÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º- Não é obrigatória a manifestação jurídica individualizada da Procuradoria-Geral do Município nas contratações diretas de pequeno valor fundadas no art. 75, incisos I e II, e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que, cumulativamente:

I- o objeto seja de baixa complexidade;

II- a contratação não envolva controvérsia jurídica específica, nem situação fática ou normativa excepcional;

P



**MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



III- haja utilização de minuta, modelo, checklist, parecer referencial, orientação padronizada ou instrumento previamente aprovado ou padronizado pela Procuradoria-Geral do Município, quando existente;

IV- a formalização da contratação ocorra por instrumento hábil admitido pelo art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou, havendo contrato administrativo, seja utilizada minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Município;

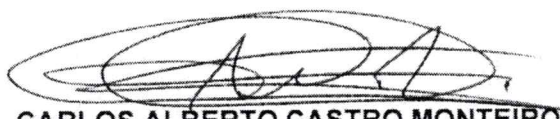
V- o processo esteja devidamente instruído com os documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os previstos no art. 72, no que forem cabíveis;

VI- não tenha sido suscitada dúvida expressa pelo agente público responsável quanto à legalidade do enquadramento, da instrução, da formalização ou da execução da contratação.

§ 1º Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma Lei, observadas as atualizações legais supervenientes, e desde que ausente complexidade jurídica relevante.

§ 2º A dispensa de manifestação jurídica individualizada não afasta o dever de instrução regular do processo, nem exonera os agentes públicos da responsabilidade pela legalidade, motivação, economicidade, justificativa do preço, razão da escolha do contratado, disponibilidade orçamentária, publicidade e demais requisitos legais aplicáveis.

Art. 2º Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Nº 001/2026

O Procurador-Geral do Município, no uso da competência que lhe confere a Legislação Municipal e em consonância com o Art.87 da Lei Orgânica do Município, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, e em demais locais de amplo acesso público da ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/2026/PGM de 24 de março de 2026, para divulgação nesta data.

Cumpra-se,

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim (CE), 24 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CERTIDÃO

Certifico, para os fins que se fizerem necessários, que a ORIENTAÇÃO NORMATIVA 001/2026/PGM, foi devidamente publicada, por afixação na sede desta Prefeitura, nos termos do artigo 87 da Lei Orgânica do Município e do Edital de Publicação 001/2026. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 24 de março de 2026.

CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO
Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



Portaria nº 001/2026/PGM

Quixeramobim/CE, 26 de março de 2026

Aprova as minutas padronizadas constantes no sistema "Gerencial", da empresa contratada Intersol, referentes aos procedimentos de dispensa de licitação em razão do valor e de inexigibilidade, bem como os instrumentos de alteração e prorrogação correlatos, e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM**, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação Municipal de Quixeramobim, em especial a Lei Complementar nº 012, de 11 de maio de 2017, que instituiu, da competência e organiza a Procuradoria-Geral do Município de Quixeramobim:

CONSIDERANDO as competências institucionais da Procuradoria-Geral do Município para o exercício do controle prévio de juridicidade dos processos de contratação pública, bem como para a expedição de orientações normativas, aprovação de minutas padronizadas e racionalização dos fluxos administrativos;

CONSIDERANDO a Orientação Normativa PGM nº 001/2026 de 24 de março de 2026, que disciplinou, no âmbito da Administração Pública Municipal de Quixeramobim, a dispensa de manifestação jurídica individualizada da Procuradoria-Geral do Município nas contratações diretas em decorrência do valor e nas hipóteses padronizadas em que ausente complexidade jurídica relevante;

CONSIDERANDO o disposto no art. 53, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, segundo o qual é dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, considerados o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem e a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior celeridade, uniformidade, segurança jurídica e eficiência à tramitação dos procedimentos administrativos de contratação direta no âmbito das Secretarias Municipais;

P



**MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



CONSIDERANDO que o sistema "Gerencial", da empresa Intersol, fora devidamente contratado por diversas Secretarias Municipais como ferramenta de elaboração e formalização dos procedimentos administrativos de contratação pública;

CONSIDERANDO que as minutas padronizadas constantes do referido sistema, tal como disponibilizadas até o dia 24 de março de 2026, podem ser aprovadas em bloco, desde que mantida sua integral conformidade com os modelos submetidos à apreciação da Procuradoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam aprovadas, para fins de utilização no âmbito da Administração Pública Municipal de Quixeramobim, as minutas padronizadas constantes no sistema "Gerencial", da empresa Intersol, disponibilizadas até o dia 24 de março de 2026, referentes:

I- aos procedimentos de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II- aos procedimentos de inexigibilidade de licitação, desde que a hipótese concreta se apresente de forma padronizada, sem complexidade jurídica relevante e observados os limites de valor que, no caso concreto, permitam a incidência da Orientação Normativa PGM nº 001/2026;

III, aos instrumentos de formalização, alteração e prorrogação da contratação decorrentes das hipóteses referidas nos incisos I e II deste artigo.

§ 1º- A aprovação de que trata o *caput* restringe-se exclusivamente às minutas efetivamente constantes no sistema "Gerencial" até o dia 24 de março de 2026, consideradas em sua redação então vigente.

§ 2º- A aprovação ora formalizada não se estende automaticamente a minutas posteriormente inseridas, modificadas, substituídas, complementadas ou suprimidas no sistema, ainda que mantenham nomenclatura semelhante ou correspondam a procedimento da mesma natureza.

Art. 2º- Ficam igualmente aprovadas, sob os mesmos limites e condições previstos nesta Portaria e na Orientação Normativa PGM nº 001/2026, as minutas padronizadas constantes no sistema "Gerencial", até 24 de março de 2026.



**MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



destinadas à alteração, prorrogação, apostilamento, reequilíbrio, ajuste ou aditamento dos contratos e instrumentos decorrentes de dispensa de licitação em razão do valor e inexigibilidade de licitação, desde que tais instrumentos se amoldem à hipótese originária aprovada, respeitem os limites legais e não introduzam inovação jurídica relevante, cláusulas atípicas ou situação fática excepcional.

Art. 3º- Eventuais alterações, revisões, adaptações, atualizações, inclusões ou exclusões promovidas nas minutas constantes do sistema "Gerencial", após 24 de março de 2026, deverão ser obrigatoriamente encaminhadas à Procuradoria-Geral do Município para prévia análise e aprovação, vedada sua utilização sem manifestação expressa deste órgão jurídico.

Parágrafo único. A mera atualização operacional, gráfica, redacional ou sistêmica somente dispensará nova aprovação quando não importar alteração de conteúdo jurídico, hipótese em que a unidade responsável deverá certificar formalmente tal circunstância nos autos, sem prejuízo da faculdade da Procuradoria-Geral do Município de exigir submissão prévia.

Art. 4º- A aprovação das minutas promovida por esta Portaria constitui ato geral de padronização e controle jurídico em abstrato, não dispensando a devida instrução do processo administrativo, a observância da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal aplicável, da Orientação Normativa PGM nº 001/2026 e das normas de controle interno.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Procurador-Geral do Município



**MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 001/2026/PGM, de 26 de março de 2026, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 126/2026. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 26 de março de 2026.


CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO
Procurador-Geral do Município



MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM
PREFEITURA MUNICIPAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

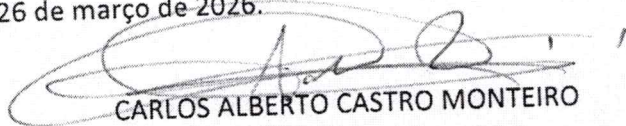


EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 126/2026

O Procurador-Geral do Município de Quixeramobim, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 012, de 11 de maio de 2017, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 001/2026/PGM, de 26 de março de 2026.

Cumpra-se.

Procuradoria-Geral do Município de Quixeramobim,
em 26 de março de 2026.


CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO
Procurador-Geral do Município



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 0201/002/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre nomeação do Procurador-Geral do
Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear **CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO** (CPF/MF 203.281.333-53) para exercer a função de **ORDENADOR DE DESPESAS** e o cargo de **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, vinculado à estrutura da administração direta do Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Publique-se. Cientifique-se. Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, no uso de suas atribuições legais, da competência que lhe confere o artigo 87 da Lei Orgânica do Município e em consonância com o artigo 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, autoriza a publicação, mediante afixação no Paço da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal e em demais locais de amplo acesso público, da Portaria nº 0201/002/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 02 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



ESTADO DO CEARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
GABINETE DO PREFEITO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os fins que se fizerem necessários que a Portaria nº 0201/002/2025, de 02 de janeiro de 2025, foi devidamente publicada por meio de afixação na sede desta Prefeitura Municipal, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim e do Edital de Publicação nº 002/2025. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, em 02 de janeiro de 2025.

CIRILO ANTONIO PIMENTA LIMA
Prefeito Municipal de Quixeramobim



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616081101-DL



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2616081101-DL

Pelo presente instrumento e após analisado o resultado do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2616081101-DL, cujo objeto é o (a) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV, e com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto em favor da(s) empresa(s) abaixo indicado(s), pelo valor total de R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

- ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (**CPF/CNPJ:** 23.958.279/0001-16) - **REPRESENTANTE LEGAL:** CAMILA ZEFERINO CAMELO - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 180,00

A homologação da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS), é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do(a) Agente de Contratação/Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM que, em análise aos documentos apresentados pela(s) empresa(s) vencedora(s), constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência do referido processo.

A(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) obrigada(s) a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes ou outro instrumento hábil que venha substituí-lo, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 11 de Agosto de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616081101-DL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2616081101-DL

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO tombado sob o nº 2616081101-DL, foi devidamente publicado no site oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM e por meio de afixação no flanelógrafo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM (Quadro de Avisos e Publicações), nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 11 de Agosto de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616081101-DL



AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2616081101-DL

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos preconizados nos incisos I ao VII do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO ratifica que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação e que o processo encontra-se amparado pelo ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021;

Em cumprimento ao inciso VIII, do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação direta através do Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2616081101-DL, com fundamento no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133/2021, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV

CONTRATADO(A):

- ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (**CPF/CNPJ:** 23.958.279/0001-16) -
REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA ZEFERINO CAMELO - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 180,00

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS

VALOR TOTAL: R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)

Diante do exposto, o(a) Sr(a). FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO, Presidente e Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, **RATIFICA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2616081101-DL, com fulcro no ARTIGO 75 INCISO II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Este ato será divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 11 de Agosto de 2026.


FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616081101-DL



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2616081101-DL

O(A) Sr(a). FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO, Presidente e Ordenador(a) de Despesas do(a) INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO, faz publicar o presente extrato resumido do **ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO DE Nº 2616081101-DL**, a seguir:

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - QUIPREV;

VALOR TOTAL: R\$ 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 75 INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES;

CONTRATADO(A):

- ZEFERINO & CAMELO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA (CPF/CNPJ: 23.958.279/0001-16) -
REPRESENTANTE LEGAL: CAMILA ZEFERINO CAMELO - **VALOR TOTAL VENCIDO:** R\$ 180,00

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS;

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 11 de Agosto de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO
INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2616081101-DL



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2616081101-DL

CERTIFICO, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, que o **ATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA** do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2616081101-DL, foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, conforme estabelece o Art. 87 da Lei Orgânica do Município de Quixeramobim, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais normativos internos, respeitando dessa forma, o princípio da publicidade dos atos públicos. Dado e passado nesta cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, nesta data.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 11 de Agosto de 2026.

FRANCISCO ANTÔNIO CAETANO DE CASTRO - PRESIDENTE DE ÓRGÃO

INST. DE PREVIDÊNCIA DOS SERV. MUNICÍPIO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 207/2026

Última atualização 11/08/2026

[Acessar Contratação](#)**Local:** Quixeramobim/CE **Órgão:** MUNICIPIO DE QUIXERAMOBIM**Unidade compradora:** 1679 - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não**Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 11/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 07744303000168-1-000191/2026**Fonte:** ASP - Automação Serviços e Produtos de Informática - LTDA**Objeto:**

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM ? QUIPREV

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 180,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

Itens

Arquivos

Atas de Registro de Preço

Contratos/Empenhos

Histórico

Nome

Data/Hora de Inclusão

Tipo

PROCESSO ADMINISTRATIVO

11/08/2026 - 15:39:38

Aviso de Contratação Direta

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.



Prefeitura Municipal de Quixeramobim

Rua. Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Centro - CEP: 63800-000 - Quixeramobim\CE
CNPJ: 07.744.303/0001-68 - Tel: (88) 3441.1273 - Site: www.quixeramobim.ce.gov.br

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

DISPENSA: 2616081101-DL/2026

DATA DA ABERTURA	TIPO	SITUAÇÃO
11/08/2026	MENOR PREÇO	FECHADA

LOCAL DE ABERTURA

OBJETO DA LICITAÇÃO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A1 EM ARQUIVO DIGITAL, COM VALIDADE DE 01 (UM) ANO, PARA ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS LEGAIS DE ASSINATURA DIGITAL EM ATOS ADMINISTRATIVOS, DESTINADO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM ? QUIPREV

RESPONSÁVEIS

Pregoeiro/Presidente da Comissão	JOSE MAC DOWEL TEIXEIRA AZEVEDO NETO
Responsável pela Informação	HOZANA MARIA TORRES DE OLIVEIRA
Responsável pelo Parecer Técnico Jurídico	CARLOS ALBERTO CASTRO MONTEIRO
Responsável pela Ratificação	Francisco Antonio Caetano de Castro

FORMA DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO	TIPO	DESCRIÇÃO
11/08/2026	OUTROS MEIOS DE PUBLICAÇÃO	PUBLICADO NO FLANELÓGRAFO DESTA PREFEITURA, NESTA DATA, NOS TERMOS DO ART. 87 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO
11/08/2026	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	PNCP

ÓRGÃOS

ÓRGÃO	ORDENADOR	TIPO
Instituto de Previdencia dos Servidores do Municipio de Quixeramobim		GERENCIADOR

ANDAMENTOS

DATA E HORA	FASE	SITUAÇÃO
11/08/2026 - 10:25	PROCESSO CADASTRADO	ABERTA
11/08/2026 - 15:30	PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	FECHADA

ARQUIVOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	EXTENSÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO	pdf